



PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23392/18

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 12 15-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia **12/12/18**, às **10 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **12/12/18**, imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. José Américo da Silva, nomeado através da Portaria nº 622 - GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP.

- telefone: (13) 3579-1308
- e-mail: americo_compras@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX – CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL
ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP



**ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO XIII – PLANO DE TRABALHO/DETRAN**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a Contratação de Serviços de Revitalização da Sinalização Vertical, Implantação e Substituição de Semáforos, Implementação da Fiscalização por Instrumento para Registro de Infração, todos os serviços com fornecimento de materiais e serviços de confecção de panfletos, faixas e adesivos, para Campanhas de Educação para o Trânsito, para atender a Secretaria de Trânsito e Transportes conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, micro empresa ou empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);



b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, bem como, identificar-se exibindo documento oficial, que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.1.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23392/18
ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 10 horas
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta comercial para objeto descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:



5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) Prazo de Execução dos Serviços: Lote 1 – 30 dias, Lote 2 – 90 dias, Lote 3 – 15 dias e Lote 4 – 15 dias, sendo o início em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Serviço (AS).

c) Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias

d) Validade da proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I.

f) Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

g) Proposta de Preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo o **valor total do lote** e o **valor total** da Proposta Comercial (modelo Anexo IX);

h) Declaração de Concordância com as Disposições do Edital (conforme ANEXO V);

i) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.3.2. – Cabe à licitante verificar o correto preenchimento da proposta comercial de acordo com o subitem 5.3.1, letras de “a” a “i”, bem como a inclusão no envelope proposta do Anexo V – Declaração de concordância com as disposições no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.3. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23392/18
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

5.4.1 - O Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO, deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:



a) Apresentar **OBRIGATORIAMENTE** no envelope habilitação, **Ato constitutivo, estatuto social em vigor, e alteração subsequente, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) **Certidão Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

e) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Estado da sede da licitante;

f) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

g) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

h) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) Apresentar **Atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão de classe, comprovando ter a licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis, no mínimo 50% das características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação de acordo com a Súmula 24 do TCE/SP;

j) Comprovação de possuir **Capital Social** ou o **valor do patrimônio líquido** correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do lote**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

k) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

l) **Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho** (conforme modelo Anexo VI).

5.4.3.1. Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



5.4.3.2. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

5.4.3.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.3.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

a) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro – São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

5.4.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01– PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor, que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de valor global.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço global e, os demais, em ordem decrescente de valor global, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.4. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.5. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



7.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor global com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor Preço Global**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais, incluindo-se a DEMONSTRAÇÃO, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-à a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe **adjudicado** o objeto desta licitação.

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação em conformidade com o subitem 9.1.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Valor total Lote 01: R\$ 58.229,40 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).



- Valor total Lote 02: R\$ 387.351,23 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

- Valor total Lote 03: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

- Valor total Lote 04: R\$ 11.093,33 (onze mil, noventa e três reais e trinta e três centavos).

Valor total da contratação: R\$ 559.673,96 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, após o recolhimento dos emolumentos, quando devidos, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.2.4. O recurso interposto pelo licitante, dentro do prazo legal, deverá ser dirigido à autoridade superior devendo ser proferida a decisão no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento do recurso.

11.2.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.

11.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.



12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.

12.4. A obrigação decorrente da prestação do serviço será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o respectivo Contrato administrativo, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O Contrato, resultante da presente licitação, terá vigência de 06 (seis) meses a contar da de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante a assinatura de Termo Aditivo.

13.3. A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

13.6. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal de São Vicente.

13.7. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal de São Vicente poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante, após a comprovação da realização dos serviços:

14.1.1 A empresa contratada deverá apresentar todos os comprovantes do mês trabalhado, inclusive com a lista de empregados que efetivamente trabalhem no contrato, para que ocorra o pagamento.

14.1.2 As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS* deverão apresentar este documento.

14.1.3. Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE*



SERVIÇOS, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS** deverão comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao exposto no item 14.1.1.

14.2. Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br** a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.

14.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.4. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação.

14.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Vicente-SP.

14.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de São Vicente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.6.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.2.1. O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.



15.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente.

15.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização de Serviço (AS), até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do Contrato pela Administração.

15.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do Contrato pela Administração.

15.3.5. Em caso de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de São Vicente.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O serviço objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



16.2. O serviço deve ser prestado atendendo as características exigidas neste edital, no prazo que consta em cada um dos lotes na especificação do Anexo I deste Edital .

16.3. A empresa Contratada deverá iniciar o serviço objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Autorização de Serviço (AS) que poderá ser encaminhada pela Contratante por meio de fac-símile, e-mail ou retirada pela Contratada no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

16.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição;

16.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

16.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços/produtos entregues.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **2917.933.021301.26.782.0039.2179.02.3.3.90.39.00**—TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS – VINVULADOS.
- **2918.934.021301.26.782.0039.2179.01.3.3.90.39.00** - TESOURO
- **2919.933.021301.26.782.0039.2179.02.3.3.90.39.00** –TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS – VINVULADOS.
- **2920.934.021301.26.782.0039.2179.01.3.3.90.39.00** - TESOURO

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

18.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

18.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto licitado.

18.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

18.1.5. Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela Prefeitura Municipal de São Vicente.



18.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

18.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento em dia de todos os encargos relativos ao objeto desta licitação, durante todo o prazo de vigência contratual.

18.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

18.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item 14.

18.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto à prestação do serviço licitada.

18.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por Comissão de Servidores especialmente designada pela Administração, como gestor(a) do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

19.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 30 de novembro de 2018

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

Item	Descrição dos Serviços	UN	Valor total dos serviços
01	<p><u>SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS) - RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 160, DE 22/04/2004.</u></p> <p>*Serviço de Substituição de 20 placas de regulamentação com fornecimento de materiais na Av. Nações Unidas entre a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta e o Viaduto Mário Covas, no sentido Centro-Bairro e vice-versa, bairro Parque Bitarú (Ponto de ônibus - 01 placa - nº 08, 23 e 54; Área Escolar/A33b - 01 placa - nº 3C e 15; Velocidade Máxima - R19/50 Km/h - 01 placa - nº 12, 15, 44, 57 e 165 e 04 placas no cruzamento com o viaduto Mário Covas; Velocidade Máxima - R19 40 Km/h - Canteiro Central - 01 placa - nº 3C; R1 - Parada Obrigatória - 01 placa - cruzamento com a R. Carlos Zindel e 02 placas cruzamento com a R. Cap José Meirelles; Estacionamento Regulamentado R6b com informação complementar carga e descarga - 01 placa - nº 58; Rua sem saída - 01 placa - nº 64).</p> <p>*Serviço de Instalação de 06 placas de orientação com fornecimento de materiais na Av. Nações Unidas entre a Av. Cap Luiz Antônio Pimenta e Viaduto Mário Covas, nos dois sentidos de fluxo, bairro Parque Bitarú (Placa de Orientação - Reduza a Velocidade Área Escolar - Av. Nações Unidas - 01 placa - nº 21; Placa de Orientação - Reduza a Velocidade Área Escolar - Av. Cap Luís Antônio Pimenta, sentido centro/bairro, 01 placa - nº 478; Placa de Orientação - Reduza a Velocidade Área Escolar - Av. Cap Luís Antônio Pimenta, sentido bairro/centro, 01 placa - nº 820; Placa de Orientação - Atenção Travessia de Pedestres - 03 placas - cruzamento da Av. Nações Unidas x Cap Luís Antônio Pimenta).</p> <p>*Serviço de Instalação de 16 placas de regulamentação com fornecimento de materiais na Av. Angelina Pretty da Silva, Área Continental, Km 0 (07 placas - R19/60 Km/h - Velocidade Máxima - Ponte "A Tribuna", sentido centro/bairro; 07 placas - R19/60Km/h - Velocidade Máxima, entre o Km 0 ao 300, sentido bairro/centro; 02 placas - A21b - Estreitamento de pista à esquerda entre o Km 0 ao 200, sentido bairro/centro).</p> <p>*Serviço de Instalação de 26 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (02 placas - R3 - Sentido Proibido - esquina com a R. Canrobert Pereira da Costa; 02 placas - R24a - Sentido Circulação - esquina com a R. Canrobert Pereira da Costa; 01 placa - R1 - Parada Obrigatória - esquina com a R. Elói Chaves; 01 placa - R19/50 Km/h - Velocidade Máxima - nº 78, 95, 171, 206, 370/oposto, 395/oposto; 02 placas R19/50 km/h - Velocidade Máxima - nº 15; 01 placa - R6b - Estacionamento regulamentado com informação complementar ônibus e caminhões - nº 87, 95, 163, 171,359, 366; 02 placas - R6b - Estacionamento regulamentado com informação</p>	01	R\$ 58.229,40



<p>complementar ônibus e caminhões - nº 63; 01 placa - R6c - Proibido Estacionar - nº 15, 38, 48, 61; 01 placa - R6b - Estacionamento Regulamentado com informação complementar carga e descarga - nº 160).</p> <p>*Serviço de Instalação de 12 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (placas de velocidade e lombada) na Av. Antônio Rodrigues cruzamento com R. Men de Sá, dois sentidos de fluxo (R19 50 km/h - Velocidade Máxima - 01 placa - nº 114, 258, 310, 409; R19 50 km/h - Velocidade Máxima - 02 placas - nº 436; R19 30 Km/h - Velocidade Máxima - 02 placas - nº 336 e 409; R24a - Sentido de Circulação - 02 placas - cruzamento com R. Benedito Calixto).</p> <p>*Serviço de Substituição de 41 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (Sentido Obrigatório R24A - 01 placa no cruzamento com a R. Feliciano Marcondes; 02 placas no cruzamento com a Praça da Bíblia; Proibido Parar e Estacionar R6c - 01 placa - nº 325 e no cruzamento do Posto Ipiranga; 02 placas no cruzamento com o viaduto Emmerich; Sentido Proibido R3 - 01 placa - cruzamento com a Praça da Bíblia; Proibido Retornar R5a - 01 placa no cruzamento com a Praça da Bíblia; Velocidade Máxima R19 50 Km/h - 01 placa - nº 67, 140, 211, 242, 294, 368, 403, 576 e no cruzamento do Posto Ipiranga; Velocidade Máxima R19 40 Km/h - 01 placa - nº 551; 02 placas - nº 474; Ponto de Ônibus S14 - 01 placa - nº 15, 221, 292, 469 e no cruzamento ao lado do Colégio; Estacionamento Regulamentado - Deficiente Físico R6b - 01 placa - nº 90; Estacionamento Regulamentado - Ambulância - 01 placa - nº 106; Parada Obrigatória R1 - 01 placa no cruzamento com a R. Feliciano Marcondes; Proibido Retornar R5a - 02 placas no cruzamento com a R. Dom Lara; 02 placas no cruzamento com a Mota Lima; Proibido virar à esquerda R4a - 02 placas - cruzamento com a R. Dom Lara; 02 placas no cruzamento com a R. Mota Lima; Proibido Parar e Estacionar Ônibus e Caminhões - 01 placa - nº 364; Estacionamento Regulamentado R6b com informação complementar Carga e Descarga - 01 placa no cruzamento com a Praça das Bandeiras; Área Escolar A33b - 01 placa - nº 474 e 551).</p> <p>*Serviço de Instalação de 23 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (A14 - Semáforo a frente 01 placa - nº 200, 370, 556; R/19 50 Km/h - Velocidade Máxima - 01 placa nº 156, 308, 492, 506, INSS; R19 40 Km/h - Velocidade Máxima - 01 placa nº 652, 781, 958, lateral da Igreja Peniel; 32b - Passagem Sinalizada de Pedestres - 01 placa - nº 200, 370, 550; R6c - Proibido Parar e Estacionar - 01 placa - nº 652, 781, 958; R6c Proibido Parar e Estacionar - 4 placas - lateral da Igreja Peniel; R6c Proibido Parar e Estacionar - 01 placa - lateral do campo).</p> <p>*Serviço de Instalação de 23 placas de regulamentação com fornecimento de materiais na Av. Martins Fontes entre o viaduto da Av. Antônio Emmerich até o cruzamento da R. Frei Gaspar (A14 - Semáforo a frente - 01 placa - nº 337 e cruzamento com a R. Ipiranga (posto de gasolina); A14 - Semáforo a frente - 02 placas - cruzamento com a R. Campos Sales; R19 50 Km/h - Velocidade Máxima - 15 placas - entre a R. Frei Gaspar ao viaduto da Av. Antônio Emmerich s/nº; 32b - Passagem Sinalizada de Pedestres - 01 placa - nº 337 e ao lado do posto de gasolina; 32b - Passagem Sinalizada de Pedestres - 02 placas cruzamento com a R. Campos Sales).</p> <p>*Serviço de Substituição de 105 placas de regulamentação com</p>		
---	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC

<p>fornecimento de materiais (Ponto de ônibus - 01 placa - nº 680, 281 e 448; Área Escolar/A33b - 01 placa - nº 534, 805, 778, 587; 02 placas - nº 196; Velocidade Máxima/R19/40 Km/h, canteiro central - 01 placa - nº 526, 537, 558, 778, 805; Velocidade Máxima/R19/50 Km - 01 placa - nº 886, 889, 612, 657, 757, 380, 34-B, 223, 294, 417, cruzamento com a R. Santa Cruz; 02 placas - nº 196; R6c/Proibido Parar e Estacionar Ônibus e Caminhões - 01 placa - nº 125, 281, 318, 365 (canteiro central), 365 (lado oposto), 385, 424; 02 placas - nº 281 (canteiro central), 400; 03 placas 433 e 519; R6c/Proibido Parar e Estacionar Ônibus e Caminhões - 01 placa - nº 81, 112, 112 (canteiro central), 214, 343, 34-A (canteiro central); 02 placas - nº 32-A, 886 e 597; 04 placas - nº 640, 777/778; R6b/Estacionamento Regulamentado de Deficiente Físico - 01 placa - nº 220, 777 e canteiro central; R6b/Estacionamento Regulamentado Idoso - 01 placa - nº 777, 223 e canteiro central; R6b/Estacionamento Regulamentado 15 minutos - Escolar - 01 placa - nº 97 e 258; R6b/Estacionamento Regulamentado com informação complementar Carga e Descarga - 01 placa, lado oposto ao nº 281; R3/Sentido Proibido - 01 placa cruzamento com as R. Sorocabana e Treze de Maio; 02 placas cruzamento com a R. Lima Machado; R24A/Sentido Obrigatório - 01 placa cruzamento com a Lima Machado e R. Frei Gaspar; R1/Parada Obrigatória - 01 placa cruzamento com a R. Santa Cruz e R. Sorocabana; 02 placas cruzamento com a Lima Machado, Av. Capitão Luiz Antônio Pimenta, R. Frei Gaspar e R. Treze de Maio; R5a/Proibido Retornar - 01 placa cruzamento com a R. Santa Cruz, R. Marques de São Vicente e R. do Colégio; 02 placas cruzamento com a R. Jacob Emmerich; R4a/Proibido virar à esquerda - 01 placa cruzamento com a Santa Cruz, R. Marques de São Vicente, R. do Colégio; 02 placas cruzamento com a R. Jacob Emmerich; Ponto de Táxi - 01 placa - nº 258; R28/Duplo Sentido de Circulação - 01 placa cruzamento com a R. Treze de Maio; R6c - Proibido Parar e Estacionar - 01 placa - nº 34, 146 e 02 placas - nº 290).</p> <p>*Serviço de Instalação de 32 placas/colunas com fornecimento de materiais (R19 50 Km/h - Velocidade Máxima - 02 placas - nº 15, 85, 159, 211, 269, 367, 530, 620, 713; S14 - Ponto de Ônibus - 01 placa - nº 15, 30, 100, 367, 660, cruzamento com R. Palmeiras dos Índios e com R. Dom Duarte da Costa; R6c - Proibido Parar e estacionar - 07 placas - trecho entre a R. Dom Duarte da Costa e R. Machado de Assis s/nº).</p> <p>*Serviço de Instalação de 14 placas com fornecimento de materiais na Av. Antônio Rodrigues, nº 370, bairro centro - 02 placas (A33b - faixa elevada); Cruzamento da Av. Ayrton Senna da Silva x Av. Presidente Wilson (sentido divisa/praias), praia - 02 placas (A33b - faixa elevada); Av. Cap Mor Aguiar, nº 804/805, bairro Parque Bitarú - 04 placas (A33b - faixa elevada); Av. Cap Mor Aguiar, nº 223, sentido bairro, Parque Bitarú - 02 placas (A33b - faixa elevada); Cruzamento da Av. Nações Unidas x R. João Serrano, sentido bairro, Parque Bitarú - 02 placas (A33b - faixa elevada); Av. Cap Mor Aguiar, nº 214, sentido centro, Parque Bitarú - 02 placas (A33b - faixa elevada).</p> <p><u>Prazo para execução dos serviços acima: 30 dias.</u></p>		
--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC

LOTE 02

Item	Descrição dos Serviços	UN	Valor total dos serviços
01	<p><u>Serviço de Implantação e substituição de Semáforos com fornecimento de materiais - Resolução Contran nº 483/2014.</u></p> <p>* Serviço de Substituição de 02 conjuntos semafóricos com fornecimento de materiais nos Cruzamentos das Av. Presidente Wilson x Av. Pe Manoel da Nóbrega e Av. Presidente Wilson x Av. Airton Senna da Silva, Praia.</p> <p>*Serviço de Substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Luiz Antônio Pimenta x Nações Unidas, bairro Parque Bitarú.</p> <p>*Serviço de Substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Antônio Emmerich x R. Mota Lima, bairro Vila Melo.</p> <p>*Serviço de Substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Cap. Mor Aguiar x R. do Colégio, bairro Parque Bitarú.</p> <p>*Serviço de Substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Cap. Mor Aguiar x R. Marques de São Vicente, bairro Parque Bitarú.</p> <p>*Serviço de Substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Penedo x Av. Sambaiatuba, bairro Jardim Nosso Lar.</p> <p><u>Prazo de execução dos serviços acima: 90 dias.</u></p>	01	R\$ 387.351,23

LOTE 03

Item	Descrição dos Serviços	UN	Valor total dos serviços
01	<p><u>Serviço para Implementação da fiscalização por instrumento ou equipamento hábil para registro de infração - Resolução Contran nº 396/2011.</u></p> <p>*Serviço de Instalação de 01 avanço de sinal por 12 meses com fornecimento de materiais no cruzamento da Avenida Martins Fontes x R. João Batista Robertela, bairro Cascatinha.</p> <p><u>Prazo de execução para instalação 15 dias..</u></p>	01	R\$ 103.000,00



LOTE 04

Item	Descrição dos Serviços	UN	Valor total dos serviços
01	<p><u>Confecção de Material Gráfico para Campanhas de Educação para o Trânsito, com foco em Pedestres, Condutores e Motociclistas.</u></p> <p>Serviço de confecção de Material Gráfico:</p> <ul style="list-style-type: none">• 10.000 panfletos (10 x 15 cm), em papel couche 90 gramas, colorido.• 30 faixas (5 x 0,70 m) - impressão digital em lona 440g, com madeira para instalação. (confecção e instalação)• 3.500 adesivos (10 x 10 cm) coloridos. <p>Campanha de conscientização e reeducação no trânsito por meio da realização de ""Blitz no Trânsito"" em conjunto com a Polícia Militar através da distribuição feita por Agentes de Trânsito e Policiais Militares de panfletos (dicas de segurança de trânsito) e adesivos (referente a Campanha Educativa) aos condutores de veículos, motocicletas e pedestres (instalação de 30 faixas em locais próximos das ""Blitz"", onde serão realizadas 20 atividades / 20 por mês - 04 h por dia).</p> <p><u>Prazo de execução de material gráfico 15 dias.</u></p>	01	R\$ 11.093,33



ANEXO II

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384.
Pregão Presencial nº ____/____

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 67/18, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____
_____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____,
Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a
_____, ao qual outorgamos poderes específicos para
formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em
referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, no ato do CREDENCIAMENTO, em se tratando de procurador.



ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpré plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 67/18**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 67/18**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 67/18 DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta e do edital;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.



ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Presencial nº 67/18**

DECLARAÇÃO

(Licitante) , inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.



ANEXO VII

(Minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/18
PROCESSO ADM. Nº 23392/18
PROCESSO DE COMPRA Nº 649/18
EMPENHO Nº _____**

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. -----, no cargo de _____, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa ***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***** , com sede na ***** nº ***** , *****/SP, neste ato representada pelo Sr(a). ***** , inscrito no CPF/MF sob o nº ***** , doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Serviços de Revitalização da Sinalização Vertical, Implantação e Substituição de Semáforos, Implementação da Fiscalização por Instrumento para Registro de Infração, todos os serviços com fornecimento de materiais e serviços de confecção de panfletos, faixas e adesivos, para Campanhas de Educação para o Trânsito, para atender a Secretaria de Trânsito e Transportes conforme especificações constantes no Anexo I do Pregão Presencial nº 67/18.

1.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e seus anexos, além da proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor total do presente Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários importa em R\$ ***** (*****), sendo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (R\$)
1					

2.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ ***** (*****).

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO ESTADUAL

PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

- 2917.933.021301.26.782.0039.2179.02.3.3.90.39.00—TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINVULADOS.
- 2918.934.021301.26.782.0039.2179.01.3.3.90.39.00 - TESOURO



- 2919.933.021301.26.782.0039.2179.02.3.3.90.39.00 –TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS – VINVULADOS.
- 2920.934.021301.26.782.0039.2179.01.3.3.90.39.00 - TESOURO

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a prestar à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os serviços objeto do presente.

4.2. A prestação dos serviços ocorrerá no prazo que consta no Anexo I do Edital, para cada um dos lotes, sendo que a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços

4.3. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Autorização de Serviço (AS) que poderá ser encaminhada pela Contratante por meio de fac-símile, e-mail ou retirada pela Contratada no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição;

4.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços/produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de recebimento, por parte da Contratada, da Ordem de Serviço Inicial, a ser emitida após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ***** do Banco ***** , conta corrente ***** .

6.2. Os pagamentos serão efetuados, conforme proposta de preço da Contratada, em até **30 (trinta)**, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela unidade requisitante, após a comprovação da realização dos serviços:

a) A empresa contratada deverá apresentar todos os comprovantes do mês trabalhado, inclusive com a lista de empregados que efetivamente trabalhem no contrato, para que ocorra o pagamento.

b) As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS* deverão apresentar este documento.



c) Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS*, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS* deverão comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao exposto na alínea "a".

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº2344-A e Leis Municipais nº1215-A/02 – 1931-A/07.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. O disposto na Cláusula Nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

9.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Ordem de Serviço (OS) e/ou Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do Contrato pela Administração.

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do Contrato pela Administração.

e) Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.



f) Em caso de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 'b' e 'd' do item 9.3 da Cláusula Nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

g) Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas no presente Contrato e na Lei.

10.3. No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados: o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada é obrigada a:

a) Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo;

c) Submeter-se à fiscalização da Contratante, durante toda sua vigência do contrato.

d) A fiscalização e acompanhamento exercido pela Contratante não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária;

e) Prestar o serviço contratado de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem, nas condições exigidas pela Contratante, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

f) Efetuar todas as adequações às necessidades específicas de cada Departamento, como inclusão e exclusão de campos, relatórios e outras funcionalidades, desde que haja viabilidade técnica e as alterações propostas não modifiquem substancialmente a estrutura do programa.

g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;

h) Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela Contratante;

i) Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante é obrigada a:

c) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;

d) Comunicar antecipadamente, por escrito, à contratada, qualquer eventual alteração quanto à prestação do serviço do objeto contratado;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, no cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especialmente designado(a) como gestor(a) do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O preço apresentado é fixo e irreeajustável pelo período da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ___ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

a) _____

b) _____



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IX

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Contrato de Prestação de Serviço nº**/18

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

Nome:

Cargo:

R.G. nº

C.P.F. nº

Data de nascimento:

Endereço Residencial:

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente,

NOME

SECRETÁRIO DE



ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviço nº**/**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

Nome:

Cargo:

R.G. nº

C.P.F. nº

Data de nascimento:

Endereço Residencial:

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente,

NOME

CARGO - NOME DA EMPRESA



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



(Modelo)

ANEXO XII

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 67/18

LOTE 01

Item	Descrição dos Serviços	UN	Valor total dos serviços
01	<p>SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS) - RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 160, DE 22/04/2004.</p> <p>*Serviço de Substituição de 20 placas de regulamentação com fornecimento de materiais na Av. Nações Unidas entre a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta e o Viaduto Mário Covas, no sentido Centro-Bairro e vice-versa, bairro Parque Bitarú (Ponto de ônibus - 01 placa - nº 08, 23 e 54; Área Escolar/A33b - 01 placa - nº 3C e 15; Velocidade Máxima - R19/50 Km/h - 01 placa - nº 12, 15, 44, 57 e 165 e 04 placas no cruzamento com o viaduto Mário Covas; Velocidade Máxima - R19 40 Km/h - Canteiro Central - 01 placa - nº 3C; R1 - Parada Obrigatória - 01 placa - cruzamento com a R. Carlos Zindel e 02 placas cruzamento com a R. Cap José Meirelles; Estacionamento Regulamentado R6b com informação complementar carga e descarga - 01 placa - nº 58; Rua sem saída - 01 placa - nº 64).</p> <p>*Serviço de Instalação de 06 placas de orientação com fornecimento de materiais na Av. Nações Unidas entre a Av. Cap Luiz Antônio Pimenta e Viaduto Mário Covas, nos dois sentidos de fluxo, bairro Parque Bitarú (Placa de Orientação - Reduza a Velocidade Área Escolar - Av. Nações Unidas - 01 placa - nº 21; Placa de Orientação - Reduza a Velocidade Área Escolar - Av. Cap Luís Antônio Pimenta, sentido centro/bairro, 01 placa - nº 478; Placa de Orientação - Reduza a Velocidade Área Escolar - Av. Cap Luís Antônio Pimenta, sentido bairro/centro, 01 placa - nº 820; Placa de Orientação - Atenção Travessia de Pedestres - 03 placas - cruzamento da Av. Nações Unidas x Cap Luís Antônio Pimenta).</p> <p>*Serviço de Instalação de 16 placas de regulamentação com fornecimento de materiais na Av. Angelina Pretty da Silva, Área Continental, Km 0 (07 placas - R19/60 Km/h - Velocidade Máxima - Ponte "A Tribuna", sentido centro/bairro; 07 placas - R19/60Km/h - Velocidade Máxima, entre o Km 0 ao 300, sentido bairro/centro; 02 placas - A21b - Estreitamento de pista à esquerda entre o Km 0 ao 200, sentido bairro/centro).</p> <p>*Serviço de Instalação de 26 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (02 placas - R3 - Sentido Proibido - esquina com a R. Canrobert Pereira da Costa; 02 placas - R24a - Sentido Circulação - esquina com a R. Canrobert Pereira da Costa; 01 placa - R1 - Parada Obrigatória - esquina com a R. Elói Chaves; 01 placa - R19/50 Km/h - Velocidade Máxima - nº 78, 95, 171, 206, 370/oposto, 395/oposto; 02 placas R19/50 km/h - Velocidade Máxima - nº 15; 01 placa - R6b - Estacionamento regulamentado com informação</p>	01	R\$



<p>complementar ônibus e caminhões - nº 87, 95, 163, 171,359, 366; 02 placas - R6b - Estacionamento regulamentado com informação complementar ônibus e caminhões - nº 63; 01 placa - R6c - Proibido Estacionar - nº 15, 38, 48, 61; 01 placa - R6b - Estacionamento Regulamentado com informação complementar carga e descarga - nº 160).</p> <p>*Serviço de Instalação de 12 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (placas de velocidade e lombada) na Av. Antônio Rodrigues cruzamento com R. Men de Sá, dois sentidos de fluxo (R19 50 km/h - Velocidade Máxima - 01 placa - nº 114, 258, 310, 409; R19 50 km/h - Velocidade Máxima - 02 placas - nº 436; R19 30 Km/h - Velocidade Máxima - 02 placas - nº 336 e 409; R24a - Sentido de Circulação - 02 placas - cruzamento com R. Benedito Calixto).</p> <p>*Serviço de Substituição de 41 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (Sentido Obrigatório R24A - 01 placa no cruzamento com a R. Feliciano Marcondes; 02 placas no cruzamento com a Praça da Bíblia; Proibido Parar e Estacionar R6c - 01 placa - nº 325 e no cruzamento do Posto Ipiranga; 02 placas no cruzamento com o viaduto Emmerich; Sentido Proibido R3 - 01 placa - cruzamento com a Praça da Bíblia; Proibido Retornar R5a - 01 placa no cruzamento com a Praça da Bíblia; Velocidade Máxima R19 50 Km/h - 01 placa - nº 67, 140, 211, 242, 294, 368, 403, 576 e no cruzamento do Posto Ipiranga; Velocidade Máxima R19 40 Km/h - 01 placa - nº 551; 02 placas - nº 474; Ponto de Ônibus S14 - 01 placa - nº 15, 221, 292, 469 e no cruzamento ao lado do Colégio; Estacionamento Regulamentado - Deficiente Físico R6b - 01 placa - nº 90; Estacionamento Regulamentado - Ambulância - 01 placa - nº 106; Parada Obrigatória R1 - 01 placa no cruzamento com a R. Feliciano Marcondes; Proibido Retornar R5a - 02 placas no cruzamento com a R. Dom Lara; 02 placas no cruzamento com a Mota Lima; Proibido virar à esquerda R4a - 02 placas - cruzamento com a R. Dom Lara; 02 placas no cruzamento com a R. Mota Lima; Proibido Parar e Estacionar Ônibus e Caminhões - 01 placa - nº 364; Estacionamento Regulamentado R6b com informação complementar Carga e Descarga - 01 placa no cruzamento com a Praça das Bandeiras; Área Escolar A33b - 01 placa - nº 474 e 551).</p> <p>*Serviço de Instalação de 23 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (A14 - Semáforo a frente 01 placa - nº 200, 370, 556; R/19 50 Km/h - Velocidade Máxima - 01 placa nº 156, 308, 492, 506, INSS; R19 40 Km/h - Velocidade Máxima - 01 placa nº 652, 781, 958, lateral da Igreja Peniel; 32b - Passagem Sinalizada de Pedestres - 01 placa - nº 200, 370, 550; R6c - Proibido Parar e Estacionar - 01 placa - nº 652, 781, 958; R6c Proibido Parar e Estacionar - 4 placas - lateral da Igreja Peniel; R6c Proibido Parar e Estacionar - 01 placa - lateral do campo).</p> <p>*Serviço de Instalação de 23 placas de regulamentação com fornecimento de materiais na Av. Martins Fontes entre o viaduto da Av. Antônio Emmerich até o cruzamento da R. Frei Gaspar (A14 - Semáforo a frente - 01 placa - nº 337 e cruzamento com a R. Ipiranga (posto de gasolina); A14 - Semáforo a frente - 02 placas - cruzamento com a R. Campos Sales; R19 50 Km/h - Velocidade Máxima - 15 placas - entre a R. Frei Gaspar ao viaduto da Av. Antônio Emmerich s/nº; 32b - Passagem Sinalizada de Pedestres - 01 placa - nº 337 e ao lado do posto de gasolina; 32b - Passagem Sinalizada de Pedestres - 02 placas cruzamento com a R. Campos Sales).</p>		
--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC

***Serviço de Substituição de 105 placas de regulamentação com fornecimento de materiais** (Ponto de ônibus - 01 placa - nº 680, 281 e 448; Área Escolar/A33b - 01 placa - nº 534, 805, 778, 587; 02 placas - nº 196; Velocidade Máxima/R19/40 Km/h, canteiro central - 01 placa - nº 526, 537, 558, 778, 805; Velocidade Máxima/R19/50 Km - 01 placa - nº 886, 889, 612, 657, 757, 380, 34-B, 223, 294, 417, cruzamento com a R. Santa Cruz; 02 placas - nº 196; R6c/Proibido Parar e Estacionar Ônibus e Caminhões - 01 placa - nº 125, 281, 318, 365 (canteiro central), 365 (lado oposto), 385, 424; 02 placas - nº 281 (canteiro central), 400; 03 placas 433 e 519; R6c/Proibido Parar e Estacionar Ônibus e Caminhões - 01 placa - nº 81, 112, 112 (canteiro central), 214, 343, 34-A (canteiro central); 02 placas - nº 32-A, 886 e 597; 04 placas - nº 640, 777/778; R6b/Estacionamento Regulamentado de Deficiente Físico - 01 placa - nº 220, 777 e canteiro central; R6b/Estacionamento Regulamentado Idoso - 01 placa - nº 777, 223 e canteiro central; R6b/Estacionamento Regulamentado 15 minutos - Escolar - 01 placa - nº 97 e 258; R6b/Estacionamento Regulamentado com informação complementar Carga e Descarga - 01 placa, lado oposto ao nº 281; R3/Sentido Proibido - 01 placa cruzamento com as R. Sorocabana e Treze de Maio; 02 placas cruzamento com a R. Lima Machado; R24A/Sentido Obrigatório - 01 placa cruzamento com a Lima Machado e R. Frei Gaspar; R1/Parada Obrigatória - 01 placa cruzamento com a R. Santa Cruz e R. Sorocabana; 02 placas cruzamento com a Lima Machado, Av. Capitão Luiz Antônio Pimenta, R. Frei Gaspar e R. Treze de Maio; R5a/Proibido Retornar - 01 placa cruzamento com a R. Santa Cruz, R. Marques de São Vicente e R. do Colégio; 02 placas cruzamento com a R. Jacob Emmerich; R4a/Proibido virar à esquerda - 01 placa cruzamento com a Santa Cruz, R. Marques de São Vicente, R. do Colégio; 02 placas cruzamento com a R. Jacob Emmerich; Ponto de Táxi - 01 placa - nº 258; R28/Duplo Sentido de Circulação - 01 placa cruzamento com a R. Treze de Maio; R6c - Proibido Parar e Estacionar - 01 placa - nº 34, 146 e 02 placas - nº 290).

***Serviço de Instalação de 32 placas/colunas com fornecimento de materiais** (R19 50 Km/h - Velocidade Máxima - 02 placas - nº 15, 85, 159, 211, 269, 367, 530, 620, 713; S14 - Ponto de Ônibus - 01 placa - nº 15, 30, 100, 367, 660, cruzamento com R. Palmeiras dos Índios e com R. Dom Duarte da Costa; R6c - Proibido Parar e estacionar - 07 placas - trecho entre a R. Dom Duarte da Costa e R. Machado de Assis s/nº).

***Serviço de Instalação de 14 placas com fornecimento de materiais** na Av. Antônio Rodrigues, nº 370, bairro centro - 02 placas (A33b - faixa elevada); Cruzamento da Av. Ayrton Senna da Silva x Av. Presidente Wilson (sentido divisa/praias), praia - 02 placas (A33b - faixa elevada); Av. Cap Mor Aguiar, nº 804/805, bairro Parque Bitarú - 04 placas (A33b - faixa elevada); Av. Cap Mor Aguiar, nº 223, sentido bairro, Parque Bitarú - 02 placas (A33b - faixa elevada); Cruzamento da Av. Nações Unidas x R. João Serrano, sentido bairro, Parque Bitarú - 02 placas (A33b - faixa elevada); Av. Cap Mor Aguiar, nº 214, sentido centro, Parque Bitarú - 02 placas (A33b - faixa elevada).

Prazo para execução dos serviços acima: 30 dias.



LOTE 02			
Item	Descrição dos Serviços	UN	Valor total dos serviços
01	<p><u>Serviço de Implantação e substituição de Semáforos com fornecimento de materiais - Resolução Contran nº 483/2014.</u></p> <p>* Serviço de Substituição de 02 conjuntos semafóricos com fornecimento de materiais nos Cruzamentos das Av. Presidente Wilson x Av. Pe Manoel da Nóbrega e Av. Presidente Wilson x Av. Airton Senna da Silva, Praia.</p> <p>*Serviço de Substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Luiz Antônio Pimenta x Nações Unidas, bairro Parque Bitarú.</p> <p>*Serviço de Substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Antônio Emmerich x R. Mota Lima, bairro Vila Melo.</p> <p>*Serviço de Substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Cap. Mor Aguiar x R. do Colégio, bairro Parque Bitarú.</p> <p>*Serviço de Substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Cap. Mor Aguiar x R. Marques de São Vicente, bairro Parque Bitarú.</p> <p>*Serviço de Substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Penedo x Av. Sambaiatuba, bairro Jardim Nosso Lar.</p> <p><u>Prazo de execução dos serviços acima: 90 dias.</u></p>	01	R\$

LOTE 03			
Item	Descrição dos Serviços	UN	Valor total dos serviços
01	<p><u>Serviço para Implementação da fiscalização por instrumento ou equipamento hábil para registro de infração - Resolução Contran nº 396/2011.</u></p> <p>*Serviço de Instalação de 01 avanço de sinal por 12 meses com fornecimento de materiais no cruzamento da Avenida Martins Fontes x R. João Batista Robertela, bairro Cascatinha.</p> <p><u>Prazo de execução para instalação 15 dias.</u></p>	01	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC

LOTE 04			
Item	Descrição dos Serviços	UN	Valor total dos serviços
01	<p><u>Confecção de Material Gráfico para Campanhas de Educação para o Trânsito, com foco em Pedestres, Condutores e Motociclistas.</u></p> <p>Serviço de confecção de Material Gráfico:</p> <ul style="list-style-type: none">• 10.000 panfletos (10 x 15 cm), em papel couche 90 gramas, colorido.• 30 faixas (5 x 0,70 m) - impressão digital em lona 440g, com madeira para instalação. (confecção e instalação)• 3.500 adesivos (10 x 10 cm) coloridos. <p>Campanha de conscientização e reeducação no trânsito por meio da realização de ""Blitz no Trânsito"" em conjunto com a Polícia Militar através da distribuição feita por Agentes de Trânsito e Policiais Militares de panfletos (dicas de segurança de trânsito) e adesivos (referente a Campanha Educativa) aos condutores de veículos, motocicletas e pedestres (instalação de 30 faixas em locais próximos das ""Blitz"", onde serão realizadas 20 atividades / 20 por mês - 04 h por dia).</p> <p><u>Prazo de execução de material gráfico 15 dias.</u></p>	01	R\$

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone / Fax : _____

E-mail: _____

Validade da Proposta: _____ dias

Prazo de Pagamento: _____ dias

Prazo de entrega: _____ dias

Dados Bancários: Banco _____ Agência _____ C/C _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da Proponente



ANEXO XIII

PLANO TRABALHO - DETRAN



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Processo DETRAN-SP nº 440982/2017

Convênio nº 59/2017-DETRAN-SP

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP, E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

I - DO OBJETIVO

O objetivo do presente instrumento é a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando à conjugação de esforços entre os convenientes na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de outubro de 2015, em observância ao seguinte:

- 1) a operacionalização das ações no Município visa à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes no trânsito;
- 2) as ações a serem executadas terão por objeto sinalização, engenharia de tráfego, de campo, fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, fundada em manifestação justificada, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou acréscimo de valor por parte do DETRAN-SP.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



II - DO PLANO DE AÇÃO E DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

As ações a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** têm por objeto o desenvolvimento de ações de engenharia de tráfego, sinalização, fiscalização e educação para o trânsito, visando aperfeiçoar aquele município na diminuição de mortes e feridos em decorrência de acidentes no trânsito. A meta pretendida é a redução em 16% (dezesseis por cento) no número de mortes no período de 12 (doze) meses, em relação a 2016. São as seguintes as ações a serem executadas pelo Município, conforme quadro a seguir:

PLANO DE AÇÃO

ETAPA 1 - Prazo de Execução: 5 meses e 2 semanas a contar da data de assinatura do Convênio				
1ª MACROAÇÃO: Serviço de implantação de faixas elevadas no município - Resolução Contran nº 495, 05/06/2014. Observação: Sinalização Horizontal e Vertical - vide o item específico.				
Endereço 1: Av. Antonio Rodrigues, nº 370, bairro Centro.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de implantação com fornecimento de material de 01 faixa elevada de 08 metros.	m ²	64	R\$ 165,00	R\$ 10.560,00
Endereço 2: Cruzamento das Av. Ayrton Senna da Silva x Av. Presidente Wilson (sentido divisa/praias), Praia.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de implantação com fornecimento de materiais de 01 faixa elevada de 12 metros.	m ²	96	R\$ 165,00	R\$ 15.840,00
Endereço 3: Av. Cap Mor Aguiar, nº 805, Parque Bitarú.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de implantação com fornecimento de materiais de 01 faixa elevada de 23,10 metros.	m ²	184,8	R\$ 165,00	R\$ 30.492,00
Endereço 4: Av. Cap Mor Aguiar, próximo do nº 214 (sentido centro), bairro Parque Bitarú.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de implantação com fornecimento de materiais de 01 faixa elevada de 11,30 metros.	m ²	90,4	R\$ 165,00	R\$ 14.916,00
Endereço 5: Cruzamento da Av. Nações Unidas x R. João Serrano, Bairro Parque Bitarú (sentido bairro).				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de implantação com fornecimento de materiais de 01 faixa elevada de 08 metros.	m ²	64	R\$ 165,00	R\$ 10.560,00
Endereço 6: Av. Cap Mor Aguiar, próximo do nº 223 (sentido bairro), Parque Bitarú.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de implantação com fornecimento de materiais de 01 faixa elevada de 10,80 metros.	m ²	86,4	R\$ 165,00	R\$ 14.256,00
2ª MACROAÇÃO: Serviço de recapeamento de via urbana com fornecimento de materiais.				
Endereço 1: Av. Penedo entre a Rua Machado de Assis e a Av. Dr. Alcides de Araújo, bairro Jardim Nosso Lar.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de recapeamento com fornecimento de materiais de 925,22 metros de extensão por 14 metros de largura de camada asfáltica.	m ²	16058	R\$ 52,53	R\$ 843.526,74

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



3ª MACROAÇÃO: Serviço de revitalização da sinalização horizontal com fornecimento de materiais (pintura de faixas elevadas, lombadas, faixas seccionadas e faixas de pedestres) - Resolução Contran nº 236, de 11/05/2007.

Endereço 1: Av. Penedo entre a Rua Machado de Assis e a Av. Dr. Alcides de Araújo, bairro Jardim Nosso Iar.

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Execução de 925,22 metros por 14 metros de largura - 1.268,80 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais (01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Machado de Assis, nº 46, (4 m x 0,40 cm - 73,6 m ²), 01 faixa de retenção, nº 46, (23 m x 0,40 cm - 9,20 m ²), 01 faixa dupla amarela, nº 46, (30 m x 0,20 cm - 6 m ²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a Av. Lourival Moreira do Amaral, nº 42, (4 m x 0,40 cm - 67,20 m ²), 01 faixa de retenção, nº 42, (30 m x 0,40 cm - 12 m ²), 01 faixa dupla amarela, nº 42, (15 m x 0,20 cm - 5 m ²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Dom Duarte da Costa, nº 22, (4 m x 0,40 cm - 70,4 m ²), 01 faixa de retenção, nº 22, (18 m x 0,40 cm - 7,20 m ²), 01 faixa dupla amarela, nº 22, (15 m x 0,20 cm - 3 m ²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Palmeiras dos Índios, nº 39, (4 m x 0,40 cm - 62,40 m ²), 01 faixa de retenção, nº 39, (15 m x 0,40 cm - 3 m ²), 01 faixa dupla amarela, nº 39, (15 m x 0,20 cm - 3 m ²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Rio Largo, nº 41, (4 m x 0,40 cm - 65,60 m ²), 01 faixa de retenção, nº 41, (20 m x 0,40 cm - 8 m ²), 01 faixa dupla amarela, nº 41, (15 m x 0,20 cm - 3 m ²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. São Miguel, nº 41, (4 m x 0,40 cm - 65,60 m ²), 01 faixa de retenção, nº 41, (20 m x 0,40 cm - 8 m ²), 01 faixa dupla amarela, nº 41, (15 m x 0,20 cm - 3 m ²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Ataliba Leonel, nº 41, (4 m x 0,40 cm - 65,60 m ²), 01 faixa de retenção, nº 41, (20 m x 0,40 cm - 8 m ²), 01 faixa dupla amarela, nº 41, (20 m x 0,20 cm - 8 m ²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Guilherme Guinler/Sambaibatuba, nº 55, (4 m x 0,40 cm - 88 m ²), 01 faixa de retenção, nº 55, (30 m x 0,40 cm - 12 m ²), 01 faixa dupla amarela, nº 55, (30 m x 0,20 cm - 6 m ²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Roberto de Campos Bicudo, nº 37, (4 m x 0,40 cm - 59,20 m ²), 01 faixa de retenção, nº 37, (30 m x 0,40 cm - 12 m ²), 01 faixa dupla amarela, nº 37, (30 m x 0,20 cm - 6 m ²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a Av. Alcides de Araújo, nº 54, (4 m x 0,40 cm - 86,40 m ²), 01 faixa de pedestres cruzamento com a Av. Penedo (4 m x 0,40 cm - 39,60 m ²); 01 faixa de retenção, nº 54, (27 m x 0,40 - 10,80 m ²), 01 faixa dupla continua com zebado divisor de pista (392 m ²) entre a Rua Machado de Assis e a Av. Dr. Alcides de Araújo, bairro Jardim Nosso Iar.	m ²	1268,8	R\$ 80,00	R\$ 101.504,00

1ª PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 6 meses a contar da assinatura do Convênio

REPASSE DA 1ª PARCELA: até 7 meses a contar da data de assinatura do Convênio (após a aprovação da prestação de contas).

ETAPA 2 - Prazo de Execução: 10 meses a contar da data de assinatura do Convênio

3ª MACROAÇÃO: Serviço de revitalização da sinalização horizontal com fornecimento de materiais (pintura de faixas elevadas, lombadas, faixas seccionadas e faixas de pedestres) - Resolução Contran nº 236, de 11/05/2007. (CONTINUAÇÃO ETAPA 1)

Endereço 2: Av. Angelina Pretty da Silva, Km 0, Área Continental de São Vicente/SP.

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Execução de 1.500 metros - 1.000 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais (01 faixa de pedestres, Km 0 - Ponte "A Tribuna", (1050 m x 0,24 cm - 252 m ²), Borda de pista, Km 0 - Ponte "A Tribuna", (1050 m x 0,24 cm - 252 m ²), Zebado borda, Km 0 + 500 m (620,40 m x 0,15 cm - 93,60 m ²), Zebado amarelo, Km 0 + 500 m, (226,10 m x 0,40 cm - 90,44 m ²) e Zebado e borda branca, Km 0 + 500 m, (779,90 m x 0,40 cm - 311,96 m ²).	m ²	1000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00

Handwritten signatures



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Endereço 3: Av. Nações Unidas entre a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta e Viaduto Mário Covas, nos dois sentidos de fluxo, bairro Parque Bitarú.

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Execução de 600 metros - 486,58 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais (01 faixa de pedestres cruzamento com a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta, nº 59, (4 m x 0,40 cm - 94,40 m ²), 01 faixa de retenção, nº 59, (16,30 m x 0,40 cm - 6,52 m ²), 01 divisão de fluxo, nº 04, (15 m x 0,15 cm - 9 m ²), 01 faixa zebraada amarela, nº 04, (27,5 m x 0,40 cm - 9,50 m ²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a Cap. José Meirelles, nº 25, (4 m x 0,40 cm - 40 m ²), 01 faixa de retenção, nº 25, (16,20 m x 0,40 cm - 25,92 m ²), 01 faixa dupla amarela, nº 25, (3 m ²); 01 faixa elevada cruzamento com a R. João Serrano, nº 08, (4 m x 0,40 cm - 12,80 m ²), 01 faixa de retenção, nº 08, (8 m x 0,40 cm - 3,20 m ²), 01 ponto de ônibus, nº 03, (44 m x 0,15 cm - 19,80 m ²); 01 faixa de divisão de fluxo cruzamento do viaduto Mário Covas com a Viela Três amarelo (110 m ²); Borda de Viaduto (70 m ²), Faixas seccionadas entre a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta e Viaduto Mário Covas (69,36 m ²), Setas, nº 12, (1,09 m - 13,08 m ²).	m ²	486,58	R\$ 80,00	R\$ 38.926,40

Endereço 4: Av. Pérsio de Queiroz Filho entre a Av. Martins Fontes e a Rua Piquerubi, nos dois sentidos de fluxo, bairro Catiapôa.

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Execução de 500 metros - 400 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais (01 faixa de pedestre - Cruzamento com a R. Canobert Pereira da Costa, nº 41 (4 m x 0,40 cm - 65,60 m ²), 01 faixa de retenção, nº 04, (20 m x 0,40 cm - 8 m ²), 01 faixa de divisão de fluxo, nº 04, (55 m x 0,20 cm - 11 m ²); 01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Arlindo Luz, nº 12, (4 m x 0,40 cm - 19,20 m ²), 01 faixa de retenção, nº 12, (11,20 m x 0,40 cm - 4,48 m ²), 01 faixa dupla amarela, nº 02, (30 m x 0,20 cm - 6 m ²); 01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Isidoro Santos, nº 12, (4 m x 0,40 cm - 19,20 m ²), 01 lombada, nº 07, (3,20 m x 0,40 cm - 8,96 m ²), 01 faixa de pedestre no cruzamento a R. Matheus Mailasqui, nº 22, (4 m x 0,40 cm - 35,20 m ²), 01 faixa de retenção, nº 22, (11,15 m x 0,40 cm - 4,46 m ²), 01 faixa dupla amarela, nº 22, (15 m x 0,20 cm - 3 m ²); 01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Vicente Gil, nº 40, (33 m x 0,40 cm - 64 m ²), 01 faixa de retenção, nº 40, (20 m x 0,40 cm - 8 m ²); 01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Constantino de Mesquita, nº 20, (20 m x 0,40 cm - 32 m ²), 01 faixa de retenção, nº 20, (10 m x 0,40 cm - 4 m ²), 01 faixa dupla amarela, nº 20, (15 m x 0,20 cm - 3 m ²); 01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Piquerubi, nº 44, (44 m x 0,40 cm - 70,40 m ²), 01 faixa zebraada, nº 44 - 18,50 m ² e 01 faixa seccionada amarela, nº 44 - 15 m ²).	m ²	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00

Endereço 5: Av. Antônio Rodrigues cruzamento com Rua Men de Sá, dois sentidos de fluxo.

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Execução de 300 metros - 100 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais (01 faixa elevada no cruzamento com a R. Men de Sá (4 m x 0,40 cm - 43,20 m ²); 01 faixa de retenção no cruzamento com a R. Men de Sá (18 m x 0,40 cm - 7,20 m ²), 01 faixa seccionada branca no cruzamento com a R. Men de Sá (49,60 m ²).	m ²	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00

Endereço 6: Av. Airton Senna da Silva e Av. Pe. Manoel da Nóbrega (dois sentidos de fluxo) no trecho entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro (Linha Amarela).

Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Execução de 800 metros - 999,90 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais na Av. Airton Senna da Silva e Av. Pe. Manoel da Nóbrega (dois sentidos de fluxo) no trecho entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela (01 faixa elevada entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (4 m x 0,40 cm - 108,80 m ²), 01 faixa de retenção entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (11,70 m x 0,40 cm - 4,68 m ²), faixas zebraadas - borda branca entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal	m ²	999,9	R\$ 80,00	R\$ 79.992,00

Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Deodoro - Linha Amarela, (101,40 m x 0,15 cm - 15,21 m ²), faixas zebradas brancas entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (156 m x 0,40 cm - 70,48 m ²), faixas zebradas amarelas entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (85 m x 0,40 cm - 34 m ²); 01 faixa de pedestres no cruzamento com a R. Freitas Guimarães, (4 m x 0,40 cm - 110 m ²), 01 faixa de retenção no cruzamento com a R. Freitas Guimarães, (35 m x 0,40 cm - 14 m ²); 01 faixa de pedestres no cruzamento com a R. Quintino Bocaiuva, (4 m x 0,40 cm - 65,60 m ²), 01 faixa de retenção no cruzamento com a R. Quintino Bocaiuva, (30 m x 0,40 cm - 12 m ²); 01 faixa de pedestres no cruzamento da Av. Marechal Deodoro x Av. Pe. Manoel da Nóbrega (complexo Mário Roberto Santini), nº 07, (4 m x 0,40 cm - 11,20 m ²), 01 faixa de retenção cruzamento da Av. Marechal Deodoro x Av. Pe. Manoel da Nóbrega (complexo Mário Roberto Santini) entre a Av. Prefeito Jose Monteiro da Silva e Av. Padre Manoel da Nobrega, nº 07, (15,80 x 0,40 cm - 12,64 m ²); 01 faixa de pedestres no cruzamento com a R. Cel Pinto de Novaes, nº 11, (4 m x 0,40 cm - 17,60 m ²), 01 faixa de retenção no cruzamento com a R. Cel Pinto de Novaes, nº 11, (7 m x 0,40 cm - 2,80 m ²), 01 lombada entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (16,80 m ²), faixas da motovia entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (950 m x 0,20 cm - 190 m ²), faixas da ciclovia vermelha entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (113,50 m ²), faixas seccionadas entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (180 m ²) e faixas de marcação de área de conflito (complexo), (20,59 m ²).								
Endereço 7: Cruzamento da Av. Marechal Deodoro x Av. Pe. Manoel da Nóbrega (complexo Mário Roberto Santini).								
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total				
Serviço de Execução de 500 metros - 200,10 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Marechal Deodoro x Av. Pe. Manoel da Nóbrega (complexo Mário Roberto Santini) entre a Av. Pe. Manoel da Nóbrega e Av. Prefeito José Monteiro da Silva (01 faixa de pedestres, nº 11, (4 m x 0,40 cm - 17,60 m ²), 01 faixa de borda, entre a Av. Pe. Manoel da Nóbrega e Av. Prefeito José Monteiro da Silva (160 m ²), 01 faixa seccionada entre a Av. Pe. Manoel da Nóbrega e Av. Prefeito José Monteiro da Silva (22,50 m ²).	m ²	200,1	R\$ 80,00	R\$ 16.008,00				
Endereço 8: Av. Antônio Emmerich no trecho entre a Praça das Bandeiras e a Praça 1º de Maio, bairro Vila Valença.								
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total				
Serviço de Execução de 1.800 metros - 601,52 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais (01 faixa de pedestres cruzamento com a Praça da Bíblia, nº 35, (4 m x 0,40 cm - 56 m ²), 01 faixa de retenção, nº 35, (17 m x 0,40 cm - 6,80 m ²), 01 faixa dupla continua amarela, nº 35, (15 m x 0,15 cm - 2,25 m ²); 01 faixa de pedestre cruzamento com a Praça das Bandeiras, nº 24, (4 m x 0,40 cm - 38,40 m ²), 01 faixa de retenção, nº 24, (17,80 m x 0,40 cm - 7,12 m ²); 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Feliciano Marcondes, nº 08, (4 m x 0,40 cm - 12,80 m ²), 01 faixa de retenção, nº 08, (08 m x 0,40 cm - 3,20 m ²); 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Comendador Freixo, nº 08, (4 m x 0,40 cm - 12,80 m ²); 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Emilio Carlos, nº 24, (4 m x 0,40 cm - 38,40 m ²); 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Dom Lara, nº 42, (4 m x 0,40 cm - 67,20 m ²), 01 faixa de retenção, nº 42, (44 m x 0,40 cm - 17,60 m ²), 01 faixa de divisão de fluxo, nº 42, (15 m x 0,15 cm - 2,25 m ²); 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Júlio Prestes/Mota Lima, nº 56, (4 m x 0,40 cm - 89,60 m ²), 01 faixa de retenção, nº 56, (46 m x 0,40 cm - 18,40 m ²); 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Dr. Fernando Costa, nº 34, (4 m x 0,40 cm - 54,40 m ²), 01 faixa de retenção, nº 34, (32 m x 0,40 cm - 12,80 m ²); 01 faixa de pedestre cruzamento com a Praça 1º de Maio, nº 70, (4 m x 0,40 cm - 112 m ²), 01 faixa de retenção, nº 70, (66,80 m x 0,40 cm - 26,72 m ²), 01	m ²	601,52	R\$ 80,00	R\$ 48.121,60				

Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



faixa zebrada, nº 70, (74,55 m x 0,15 cm - 11,18 m²), 01 faixa zebrada, nº 70, (29 m x 0,40 cm - 11,60 m²).				
Endereço 9: Av. Cap. Mor Aguiar no trecho entre a Av. Luiz Antônio Pimenta e a Rua Frei Gaspar, bairro Parque Bitarú.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Execução de 1860 metros -1059,25 m² de pintura extrudada com fornecimento de materiais (01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Frei Gaspar (4 m x 0,40 cm - 64 m²), 01 faixa de retenção - nº 40 (30 m x 0,40 cm - 12 m²), 01 faixa zebrada - nº 40 (20 m²); 01 faixa de pedestres, nº 30, cruzamento com a R. Sorocabana (4 m x 0,40 cm - 48 m², 01 faixa de retenção - nº 30, (32,90 m x 0,40 cm - 13,16 m²); 01 faixa de pedestres no cruzamento com a R. Major Loretti, nº 12, (4 m x 0,40 cm - 19,20 m²), 01 faixa de retenção, nº 12, (22 m x 0,40 cm - 8,80 m²), 01 lombo faixa, nº 805 (4 m x 0,40 cm - 35,20 m²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Jacob Emmerich, nº 70, (4 m x 0,40 - 112 m²), 01 faixa de retenção, nº 70, (40,10 m x 0,40 cm - 16,04 m²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Treze de Maio, nº 30, (4 m x 0,40 cm - 48 m²), 01 faixa de retenção, nº 30, (11 m x 0,40 cm - 4,40 m²), 01 faixa dupla amarela, nº 30, (15 m x 0,20 cm - 3 m²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a Lima Machado, nº 20, (4 m x 0,40 cm - 32 m²), 01 faixa de retenção, nº 20, (16 m x 0,40 cm - 6,4 m²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Santa Cruz, nº 40, (4 m x 0,40 - 67,20 m²), 01 faixa de retenção, nº 40, (22 m x 0,40 cm - 8,8 m²), 01 faixa dupla amarela, nº 40, (15 m x 0,20 cm - 3 m²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Marques de São Vicente, nº 66, (4 m x 0,40 cm - 105,60 m²), 01 faixa de retenção, nº 66, (32 m x 0,40 cm - 12,80 m²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. do Colégio, nº 53, (4 m x 0,40 cm - 84,80 m²), 01 faixa de retenção, nº 53, (33 m x 0,40 cm - 13,20 m²), 01 faixa dupla amarela, nº 53, (15 m x 0,40 cm - 3 m²), 02 lombo faixas, nº 214 e 223, (4 m x 0,40 cm - 35,20 m²); 01 faixa de segurança cruzamento com a Praça 23 de Maio, nº 40, (4 m x 0,40 cm - 64 m²), 01 faixa de retenção, nº 40, (25,5 m x 0,40 cm - 10,20 m²) e faixa seccionada entre a Av. Luiz Antônio Pimenta e a Rua Frei Gaspar (209,25 m²).	m²	1059,25	R\$ 80,00	R\$ 84.740,00
4ª MACROAÇÃO: Serviço de revitalização da sinalização vertical com fornecimento de materiais (manutenção, substituição e instalação de placas) - Resolução Contran nº 160, de 22/04/2004.				
Endereço 1: Av. Nações Unidas entre a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta e o Viaduto Mário Covas, no sentido Centro-Bairro e vice-versa, bairro Parque Bitarú.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Substituição de 20 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (Ponto de ônibus - 01 placa - nº 08, 23 e 54; Área Escolar/A33b - 01 placa - nº 3C e 15; Velocidade Máxima - R19/50 Km/h - 01 placa - nº 12, 15, 44, 57 e 165; 04 placas no cruzamento com o viaduto Mário Covas; Velocidade Máxima - R19 40 Km/h - Canteiro Central - 01 placa - nº 3C; R1 - Parada Obrigatória - 01 placa - cruzamento com a R. Carlos Zindel; 02 placas cruzamento com a R. Cap José Meirelles; Estacionamento Regulamentado R6b com informação complementar carga e descarga - 01 placa - nº 58; Rua sem saída - 01 placa - nº 64).	Unidade	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
Endereço 2: Av. Nações Unidas entre a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta e Viaduto Mário Covas, nos dois sentidos de fluxo, bairro Parque Bitarú.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Instalação de 06 placas aéreas de orientação com fornecimento de materiais (Placa de Orientação - Reduza a Velocidade Área Escolar - Av. Nações Unidas - 01 placa - nº 21; Placa de Orientação - Reduza a Velocidade Área Escolar - Av. Cap Luis Antônio Pimenta, sentido centro/bairro. 01 placa - nº 478; Placa de Orientação - Reduza a Velocidade Área Escolar - Av. Cap Luis Antônio Pimenta, sentido bairro/centro, 01 placa - nº 820; Placa de Orientação - Atenção Travessia de Pedestres - 03 placas - cruzamento da Av.	Unidade	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00

cup. WS

b



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Nações Unidas x Cap Luís Antônio Pimenta).				
Endereço 3: Av. Angelina Pretty da Silva, Área Continental, Km 0.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de instalação de 16 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (07 placas - R19/60 Km/h - Velocidade Máxima - Ponte "A Tribuna", sentido centro/bairro; 07 placas - R19/60Km/h - Velocidade Máxima, entre o Km 0 ao 300, sentido bairro/centro; 02 placas - A21b - Estreitamento de pista à esquerda entre o Km 0 ao 200, sentido bairro/centro).	Unidade	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
Endereço 4: Av. Pêrsio de Queiroz Filho entre a Av. Martins Fontes e a R. Piquerubi, nos dois sentidos de fluxo, bairro Catiapôa.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de instalação de 26 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (02 placas - R3 - Sentido Proibido - esquina com a R. Canrobert Pereira da Costa; 02 placas - R24a - Sentido Circulação - esquina com a R. Canrobert Pereira da Costa; 01 placa - R1 - Parada Obrigatória - esquina com a R. Elói Chaves; 01 placa - R19/50 Km/h - Velocidade Máxima - nº 78, 95, 171, 206, 370/oposto, 395/oposto; 02 placas R19/50 km/h - Velocidade Máxima - nº 15; 01 placa - R6b - Estacionamento regulamentado com informação complementar ônibus e caminhões - nº 87, 95, 163, 171, 359, 366; 02 placas - R6b - Estacionamento regulamentado com informação complementar ônibus e caminhões - nº 63; 01 placa - R6b - Estacionamento Regulamentado - nº 15, 38, 48, 61; 01 placa - R6b - Estacionamento Regulamentado com informação complementar carga e descarga - nº 160).	Unidade	26	R\$ 180,00	R\$ 4.680,00
Endereço 5: Av. Antônio Rodrigues cruzamento com R. Men de Sá (dois sentidos de fluxo).				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de instalação de 12 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (R19 50 km/h - Velocidade Máxima - 01 placa - nº 114, 258, 310, 409; R19 50 km/h - Velocidade Máxima - 02 placas - nº 436; R19 30 Km/h - Velocidade Máxima - 02 placas - nº 336 e 409; R24a - Sentido de Circulação - 02 placas - cruzamento com R. Benedito Calixto).	Unidade	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
Endereço 6: Av. Antônio Emmerich, entre a Praça das Bandeiras e a Praça 1º de Maio, bairro Vila Valença.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Substituição de 41 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (Sentido Obrigatório R24A - 01 placa no cruzamento com a R. Feliciano Marcondes; 02 placas no cruzamento com a Praça da Bíblia; Proibido Parar e Estacionar R6c - 01 placa - nº 325 e no cruzamento do Posto Ipiranga; 02 placas no cruzamento com o viaduto Emmerich; Sentido Proibido R3 - 01 placa - cruzamento com a Praça da Bíblia; Proibido Retornar R5a - 01 placa no cruzamento com a Praça da Bíblia; Velocidade Máxima R19 50 Km/h - 01 placa - nº 67, 140, 211, 294, 368, 403, 576 e no cruzamento do Posto Ipiranga; Velocidade Máxima R19 - 01 placa - nº 551; 02 placas - nº 474; Ponto de Ônibus S14 - 01 placa - nº 15, 221, 292, 469 e no cruzamento com ao lado do Colégio; Estacionamento Regulamentado - Deficiente Físico R6b - 01 placa - nº 90; Estacionamento Regulamentado - Ambulância - 01 placa - nº 106; Parada Obrigatória R1 - 01 placa no cruzamento com a R. Feliciano Marcondes; Proibido Retornar R5a - 02 placas no cruzamento com a R. Dom Lara; 02 placas no cruzamento com a Mota Lima; Proibido virar à esquerda R4a - 02 placas - cruzamento com a R. Dom Lara; 02 placas no cruzamento com a R. Mota Lima; Proibido Parar e Estacionar Ônibus e Caminhões - 01 placa - nº 364; Estacionamento Regulamentado R6b com informação complementar Carga e Descarga - 01 placa no cruzamento com a Praça das Bandeiras; Área Escolar A33b - 01 placa - nº 474 e 551).	Unidade	41	R\$ 180,00	R\$ 7.380,00

ulu. wv



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Endereço 7: Av. Martins Fontes entre o viaduto da Av. Antônio Emmerich até o cruzamento da R. Frei Gaspar.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Instalação de 23 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (A14 - Semáforo a frente 01 placa - nº 200, 370, 556; R/19 50 Km/h - Velocidade Máxima - 01 placa nº 156, 308, 492, 506, INSS; R19 40 Km/h - Velocidade Máxima - 01 placa nº 652, 781, 958, lateral da Igreja Peniel; 32b - Passagem Sinalizada de Pedestres - 01 placa - nº 200, 370, 550; R6c - Proibido Parar e Estacionar - 01 placa - nº 652, 781, 958; R6c Proibido Parar e Estacionar - 4 placas - lateral da Igreja Peniel; R6c Proibido Parar e Estacionar - 01 placa - lateral do campo).	Unidade	23	R\$ 180,00	R\$ 4.140,00
Endereço 8: Av. Martins Fontes entre o viaduto da Av. Antônio Emmerich até o cruzamento com a R. Frei Gaspar.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Instalação de 23 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (A14 - Semáforo a frente - 01 placa - nº 337 e cruzamento com a R. Ipiranga (posto de gasolina); A14 - Semáforo a frente - 02 placas - cruzamento com a R. Campos Sales; R19 50 Km/h - Velocidade Máxima - 15 placas - entre a R. Frei Gaspar ao viaduto da Av. Antônio Emmerich s/nº; 32b - Passagem Sinalizada de Pedestres - 01 placa - nº 337 e ao lado do posto de gasolina; 32b - Passagem Sinalizada de Pedestres - 02 placas cruzamento com a R. Campos Sales).	Unidade	23	R\$ 180,00	R\$ 4.140,00
Endereço 9: Av. Cap. Mor Aguiar entre a R. Frei Gaspar e a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta, bairro Parque Bitarú.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Substituição de 105 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (Ponto de ônibus - 01 placa - nº 680, 281 e 448; Área Escolar/A33b - 01 placa - nº 534, 805, 778, 587; 02 placas - nº 196; Velocidade Máxima/R19/40 Km/h, canteiro central - 01 placa - nº 526, 537, 558, 778, 805; Velocidade Máxima/R19/50 Km - 01 placa - nº 886, 889, 612, 657, 757, 380, 34-B, 223, 294, 417, cruzamento com a R. Santa Cruz; 02 placas - nº 196; R6c/Proibido Parar e Estacionar Ônibus e Caminhões - 01 placa - nº 125, 281, 318, 365 (canteiro central), 365 (lado oposto), 385, 424; 02 placas - nº 281 (canteiro central), 400; 03 placas 433 e 519; R6c/Proibido Parar e Estacionar Ônibus e Caminhões - 01 placa - nº 81, 112, 112 (canteiro central), 214, 343, 34-A (canteiro central); 02 placas - nº 32-A, 886 e 597; 04 placas - nº 640, 777/778; R6b/Estacionamento Regulamentado de Deficiente Físico - 01 placa - nº 220, 777 e canteiro central; R6b/Estacionamento Regulamentado Idoso - 01 placa - nº 777, 223 e canteiro central; R6b/Estacionamento Regulamentado 15 minutos - Escolar - 01 placa - nº 97 e 258; R6b/Estacionamento Regulamentado com informação complementar Carga e Descarga - 01 placa, lado oposto ao nº 281; R3/Sentido Proibido - 01 placa cruzamento com as R. Sorocabana e Treze de Maio; 02 placas cruzamento com a R. Lima Machado; R24A/Sentido Obrigatório - 01 placa cruzamento com a Lima Machado e R. Frei Gaspar; R1/Parada Obrigatória - 01 placa cruzamento com a R. Santa Cruz e R. Sorocabana; 02 placas cruzamento com a Lima Machado, Av. Capitão Luiz Antônio Pimenta, R. Frei Gaspar e R. Treze de Maio; R5a/Proibido Retornar - 01 placa cruzamento com a R. Santa Cruz, R. Marques de São Vicente e R. do Colégio; 02 placas cruzamento com a R. Jacob Emmerich; R4a/Proibido virar à esquerda - 01 placa cruzamento com a Santa Cruz, R. Marques de São Vicente, R. do Colégio; 02 placas cruzamento com a R. Jacob Emmerich; Ponto de Táxi - 01 placa - nº 258; R28/Duplo Sentido de Circulação - 01 placa cruzamento com a R. Treze de Maio; Sinalização Especial faixa elevada - 04 placas - nº 223).	Unidade	105	R\$ 180,00	R\$ 18.900,00
Endereço 10: Av. Penedo, entre a Rua Machado de Assis e a Av. Dr. Alcides de Araújo, bairro Jardim Nosso Iar.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Instalação de 32 placas/colunas com fornecimento de materiais (R19 50 Km/h - Velocidade Máxima - 02 placas - nº 15, 85, 159, 211, 269,	Unidade	32	R\$ 180,00	R\$ 5.760,00

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



367, 530, 620, 713; S14 - Ponto de Ônibus - 01 placa - 15, 30, 100, 367, 660, cruzamento com R. Palmeiras dos Índios e com R. Dom Duarte da Costa; R6c - Proibido Parar e estacionar - 07 placas - trecho entre a R. Dom Duarte da Costa e R. Machado de Assis s/nº).				
Endereço 11: Av. Antônio Rodrigues, nº 370, bairro centro.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Instalação de com fornecimento de materiais - A33b - faixa elevada - 02 placas - Travessia de Pedestres com informação complementar.	Unidade	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Endereço 12: Cruzamento da Av. Ayrton Senna da Silva x Av. Presidente Wilson (sentido divisa/praias), praia.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Instalação de com fornecimento de materiais - A33b - faixa elevada - 02 placas - Travessia de Pedestres com informação complementar.	Unidade	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Endereço 13: Av. Cap Mor Aguiar, nº 804/805, bairro Parque Bitarú.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Instalação de com fornecimento de materiais - A33b - faixa elevada - 04 placas - Travessia de Pedestres com informação complementar.	Unidade	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
Endereço 14: Av. Cap Mor Aguiar, nº 223, sentido bairro, Parque Bitarú.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Instalação de com fornecimento de materiais - A33b - faixa elevada - 02 placas - Travessia de Pedestres com informação complementar.	Unidade	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Endereço 15: Cruzamento da Av. Nações Unidas x R. João Serrano, sentido bairro, Parque Bitarú.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Instalação de com fornecimento de materiais - A33b - faixa elevada - 02 placas - Travessia de Pedestres com informação complementar.	Unidade	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Endereço 16: Av. Cap Mor Aguiar, nº 214, sentido centro, Parque Bitarú.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Instalação de com fornecimento de materiais - A33b - faixa elevada - 02 placas - Travessia de Pedestres com informação complementar.	Unidade	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Sª MACROAÇÃO: Serviço de Implantação e substituição de Semáforos com fornecimento de materiais - Resolução Contran nº 483/2014.				
Endereço 1: Cruzamentos das Av. Presidente Wilson x Av. Pe Manoel da Nóbrega e Av. Presidente Wilson x Av. Ayrton Senna da Silva, Praia.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Substituição com fornecimento de materiais de 02 conjuntos semafóricos	Unidade	2	R\$ 22.037,14	R\$ 44.074,28
Endereço 2: Cruzamento da Av. Luiz Antônio Pimenta x Nações Unidas, bairro Parque Bitarú.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Substituição com fornecimento de materiais de 01 conjunto semafórico.	Unidade	1	R\$ 22.037,14	R\$ 22.037,14
Endereço 3: Cruzamento da Av. Antônio Emmerich x R. Mota Lima, bairro Vila Melo.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Substituição com fornecimento de materiais de 01 conjunto semafórico.	Unidade	1	R\$ 22.037,14	R\$ 22.037,14
Endereço 4: Cruzamento da Cap. Mor Aguiar x R. do Colégio, bairro Parque Bitarú.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Substituição com fornecimento de materiais de 01 conjunto semafórico.	Unidade	1	R\$ 22.037,14	R\$ 22.037,14
Endereço 5: Cruzamento da Cap. Mor Aguiar x R. Marques de São Vicente, bairro Parque Bitarú.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Substituição com fornecimento de materiais de 01 conjunto semafórico.	Unidade	1	R\$ 22.037,14	R\$ 22.037,14

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Endereço 6: Cruzamento da Av. Penedo x Av. Sambaibatuba, bairro Jardim Nosso Lar.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Substituição com fornecimento de materiais de 01 conjunto semafórico.	Unidade	1	R\$ 22.037,14	R\$ 22.037,14
2ª PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 10 meses e 2 semanas a contar da assinatura do Convênio				
REPASSE DA 2ª PARCELA: até 12 meses a contar da assinatura do Convênio (após aprovação da prestação de contas)				
ETAPA 3 - Prazo de Execução: 12 meses a contar da data da assinatura do Convênio				
6ª MACROAÇÃO: Serviço de implementação da fiscalização por instrumento ou equipamento hábil para registro de infração com fornecimento de materiais - Resolução Contran nº 396/2011.				
Endereço 1: Cruzamento da Avenida Martins Fontes x R. João Batista Robertela, bairro Cascatinha.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de instalação de 01 avanço de sinal com fornecimento de materiais.	Unidade	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
7ª MACROAÇÃO: Serviço para confecção de 10.000 panfletos (10 x 15 cm), 30 faixas (5 x 0,70 m) e 3.500 adesivos para Campanhas de Educação no Trânsito com foco em Pedestres, Condutores e Motociclistas.				
Endereço 1: Locais para a realização das "Blitz - Campanhas Educativas de Trânsito" - Av. Presidente Wilson x R. Pe Anchieta; Praça 1ª de Maio; R. Jacob Emmerich x R. Tibiriçá; Praça Barão do Rio Branco; Av. Presidente Wilson x Praia; Av. da Praia - Divisa Santos/São Vicente; Av. Antônio Emmerich x Av. Cap. Luís Honeaux; Av. Presidente Wilson x Av. Antônio Emmerich; Praça Cel Lopes; R. Jacob Emmerich x R. Jorge Tibiriçá; Praça Tom Jobim; Praça 22 de Janeiro; R. Jacob Emmerich x R. Pe Anchieta; R. Jacob Emmerich x Av. Cap Mor Aguiar; Av. Cap Mor Aguiar x Av. Cap Luís Antônio Pimenta.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço para confecção de 10.000 panfletos (10 x 15 cm), 30 faixas (5 x 0,70 m) e 3.500 adesivos - Campanha de conscientização e reeducação no trânsito por meio da realização de "Blitz no Trânsito" em conjunto com a Polícia Militar através da distribuição feita por Agentes de Trânsito e Policiais Militares de panfletos (dicas de segurança de trânsito) e adesivos (referente a Campanha Educativa) aos condutores de veículos, motocicletas e pedestres e instalação de 30 faixas em locais próximos das "Blitz", onde serão realizadas 20 atividades / 20 por mês - 04 h por dia.	Unidade	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.580,00
Endereço 2: Endereços das escolas municipais que serão realizadas as 08 palestras "Educação no Trânsito" - Av. Antônio Emmerich, nº 54 - Vila Valença; Av. Newton Prado, nº 53 - Parque Bitarú; Praça 23 de Maio, nº 265 - Parque Bitarú; Rua Alexandre Sendim, nº 304 - Parque Bitarú; Praça Prof. Clemente Ferreira s/nº - Vila Melo; Praça Napoleão Laureano, s/nº - Jardim Guassu; Rua Olga Marques, s/nº - Vila Matteo Bei e Rua Maria Rita Lopes, s/nº - Humaitá.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Realização de 08 Palestras em escolas municipais ministradas por Agentes de Trânsito com formação e capacitação específica, conforme segue: EMEF "Professor Constante Luciano C. Houlmont"; EMEF "Raquel de Castro Ferreira"; EMEF "República de Portugal"; EMEF "Prefeito Jonas Rodrigues"; EMEF "Clemente Ferreira"; EMEF "Duque de Caxias"; EMEF "Eulina Trindade" e EMEF "CAIC - Ayrton Senna da Silva".	Unidade	8	R\$ -	R\$ -
Endereço 3: Cruzamento das R. Frei Gaspar x R. Jorge Tibiriçá, bairro centro.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Realização de 01 (uma) ação, durante a semana do Trânsito - 18 a 25 de Setembro/2017, com a participação da SETRANS/SV, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual e Representantes do CONSEG voltada a conscientização dos municípios quanto a importância de se utilizar a faixa de pedestres para a travessia das vias públicas com total segurança.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Observação: As palestras serão ministradas pelos Agentes de Trânsito, sem ônus ao Erário Público.				
3ª PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 12 meses e 2 semanas a contar da assinatura do Convênio				
REPASSE DA 3ª PARCELA: até 14 meses a contar da assinatura do Convênios (após aprovação da prestação de contas)				

Handwritten signature/initials



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



III - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS

A declaração de conformidade de preços (Pesquisas de Preços) foi elaborada à vista de pesquisa de preços e estes, conforme consta da declaração, estão de acordo com os praticados no mercado, conforme quadro a seguir:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS (Pesquisa de Preços)							
Macroação	Item	Un.	Qtde	Empresa	Valor unitário	Valor total	Preço Médio
	Descrição						
Serviço de implantação de faixas elevadas com fornecimento de material Resolução Contran Nº 495, de 05/06/14.	Implantação de faixas elevadas	m2	585,6	Empresa 2	R\$ 165,00	R\$ 96.624,00	R\$ 97.795,20
				Empresa 1	R\$ 166,00	R\$ 97.209,60	
				Empresa 3	R\$ 170,00	R\$ 99.552,00	
Serviço de recapeamento de via urbana com fornecimento de material.	Recapeamento de via urbana	m2	16.058	Empresa 2	R\$ 52,53	R\$ 843.526,74	R\$ 846.952,45
				Empresa 3	R\$ 53,00	R\$ 851.074,00	
				Empresa 4	R\$ 52,70	R\$ 846.256,60	
Serviço de revitalização da sinalização horizontal com fornecimento de materiais (pintura de faixas elevadas, lombadas, faixas seccionadas e faixas de pedestres) - Resolução Contran nº 236, de 11/05/2007.	Revitalização de sinalização horizontal	m2	6.116,15	Empresa 1	R\$ 80,00	R\$ 489.292,00	R\$ 505.601,73
				Empresa 2	R\$ 85,00	R\$ 519.872,75	
				Empresa 3	R\$ 83,00	R\$ 507.640,45	
Serviço de revitalização da sinalização vertical com fornecimento de material (manutenção, substituição e instalação de placas) - Resolução Contran nº 160, de 22/04/2004.	Revitalização da sinalização vertical	Un.	318	Empresa 1	R\$ 180,00	R\$ 57.240,00	R\$ 57.558,00
				Empresa 2	R\$ 182,00	R\$ 57.876,00	
				Empresa 3	R\$ 181,00	R\$ 57.558,00	
Serviço de Implantação e substituição de 07 conjuntos Semafóricos com fornecimento de materiais - Resolução Contran nº 483/2014.	Implantação e substituição de semáforos	Un.	7	Empresa 1	R\$ 22.037,14	R\$ 154.259,98	R\$ 155.919,96
				Empresa 2	R\$ 22.214,28	R\$ 155.499,96	
				Empresa 3	R\$ 22.571,42	R\$ 157.999,94	
Serviço de implementação da fiscalização por instrumento ou equipamento hábil para registro de infração com fornecimento de materiais por 12 meses - Resolução Contran nº 396/2011.	Implantação de equipamento para registro de infração	Un.	1	Empresa 1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 92.000,00
				Empresa 2	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00	
				Empresa 3	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00	
Serviço para confecção de 10.000 panfletos (10 x 15 cm), 30 faixas (5 x 0,70 m) e 3.500 adesivos para Campanhas de Educação para o Trânsito com foco em Pedestres, Condutores e Motociclistas.	Serviços gráficos	Un.	1	Empresa 5	R\$ 12.580,00	R\$ 12.580,00	R\$ 12.626,67
				Empresa 6	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00	
				Empresa 7	R\$ 12.700,00	R\$ 12.700,00	

Legenda:

Empresa 1: Politrans Tecnologia e Sistemas Eireli - R. Ribeiro do Vale, 1532, Brooklin, email: Joao@politrans.com.br / felipe@politrans.com.br, João ou Felipe, Tel: (11) 3138-0100 / (11) 942355055.

Empresa 2: E&G Empreendimentos e Construções LTDA EPP, Av. Brasil, 600, sala 812, Boqueirão, Praia Grande, Tel: 13 33998962 / 13 33028276, Eduardo 13 974108844.

Empresa 3: Simões Comércio de Equipamentos de Sinalização LTDA EPP, R. Treze de Maio, 520, Parque Bitarú, São Vicente, Tel: 13 34671385, Henrique - 11-976483502.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Empresa 4: Solofoco Construtora e Pavimentadora Eireli EPP, Av. Costa e Silva 609, Boqueirão, Praia Grande, André - Tel: 13 3473 2368 / 13 33028276.

Empresa 5: NV Comunicação Visual LTDA ME, R. Lino Pinto dos Santos, 162, fundos, Jardim felicidade, São Paulo, Vagner - Tel: 11-38330741.

Empresa 6: ZIPIDEIAS, R. Dr. Magino Bastos, 109, Catiapôa, São Vicente, Bira Aguiar - Tel: 13-30134221.

Empresa 7: Mundial Painéis S/A ME LTDA, R. Samuel Aunwsor, 298, Vila Antártica, Paia Grande/SP, Adriano - Tel: 13-988021617.

IV - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A partir das ações propostas e das planilhas apresentadas pelo município, onde constam as etapas de execução das ações, aplicação dos recursos financeiros a serem repassados ao Município, cronograma de atividades detalhando as datas de início e término, bem como valores estimados de cada ação e item, estes discriminados por natureza de despesa, considerando como Mês 1 - o mês de assinatura do presente convênio foi elaborado o Cronograma Físico-Financeiro, conforme ANEXO que faz parte integrante deste Plano de Trabalho e a Planilha Orçamentária, conforme quadro a seguir transcrito:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Macroação	Descrição	un.	Qtde	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1. Construção de faixas elevadas, no município - Resolução Contran nº 495, de 05/06/2014.	Serviço de instalação de faixas elevadas (Resolução Contran nº 495, de 05/06/2014)	m ²	585,60	R\$ 165,00	R\$ 96.624,00
2. Recapeamento de via urbana.	Serviço de recapeamento de via urbana	m ²	16058	R\$ 52,53	R\$ 843.526,74
3. Revitalização da sinalização horizontal (pintura de lombo faixas, lombadas, faixas seccionadas e faixas de pedestres) - Resolução Contran nº 236, de 11/05/2007.	Serviços de pintura de sinalização horizontal	m ²	6116,15	R\$ 80,00	R\$ 489.292,00
4. Revitalização da sinalização vertical (manutenção e instalação de placas) - Resolução Contran nº 160, de 22/04/2004.	Serviço de Instalação e manutenção de placas de Sinalização	un.	318	R\$ 180,00	R\$ 57.240,00
5. Implantação e substituição de Semáforos - Resolução Contran nº 483/2014.	Serviço de substituição e implantação de conjuntos semafóricos	un.	7	R\$ 22.037,14	R\$ 154.259,98
6. Implementação da fiscalização por instrumento ou equipamento hábil para registro de infração - Resolução Contran nº 396/2011.	Serviço de instalação e manutenção de 01 (um) equipamento de fiscalização - 12 (doze) meses	un.	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
7. Campanhas de Educação para o Trânsito com foco em Pedestres, Condutores e Motociclistas.	Serviço para confecção de 10.000 panfletos (10 x 15 cm), 30 faixas (5 x 0,70 m) e 3.500 adesivos	un.	1	R\$ 12.580,00	R\$ 12.580,00
Recursos Estaduais					R\$ 1.557.833,00
Recursos da Prefeitura-Contrapartida					R\$ 185.689,72

Handwritten signature

Handwritten mark



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



V - METAS A SEREM ATINGIDAS

Os investimentos previstos no convênio e neste Plano de Trabalho têm como metas, para fins de redução do número de acidentes com óbitos e feridos de trânsito, o aumento na segurança do trânsito, com o desenvolvimento das seguintes ações:

1. Implantação de faixas elevadas;
2. Recapeamento de via urbana;
3. Revitalização de sinalização horizontal;
4. Revitalização de sinalização vertical;
5. Implantação e substituição de semáforos;
6. Implementação da fiscalização por instrumento ou equipamento hábil para registro de infração;
7. Campanha de educação no trânsito com foco em pedestres, condutores e motociclistas.

As ações a serem executadas pelo Município estão indicadas no cronograma físico-financeiro, inclusive com a indicação dos locais que serão objeto das ações.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caberá ao DETRAN-SP repassar em 03 (três) parcelas, mediante depósito em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., os recursos financeiros no valor estimado de R\$ 1.557.833,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitocentos e trinta e três reais), para aplicação nos objetivos constantes no presente convênio, conforme cronograma de desembolso a seguir:

1. O desembolso para a execução das ações será feito em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 948.362,74 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), a segunda no valor de R\$ 513.168,98 (quinhentos e treze mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) e a terceira no valor de R\$ 96.302,28 (noventa e seis mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos), mediante depósito em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A.

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



2. As parcelas a que se refere o "caput" desta Cláusula Sexta, somente serão liberadas mediante prestação de contas, após a conclusão da etapa correspondente, prevista no Plano de Trabalho e no cronograma físico-financeiro que o integra, mediante a aprovação, por parte do DETRAN-SP, da respectiva prestação de contas, a ser apresentada pelo MUNICÍPIO, que abrangerá relatório de execução, acompanhado da documentação pertinente, consoante previsto no § 2º do artigo 11 do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, acrescentado pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.

3. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão o orçamento do DETRAN-SP - Unidade Orçamentária 29057, Programa de Trabalho 04125292749910000 e Natureza das Despesas 334039, fonte 2, do exercício vigente.

4. Todo investimento e custeio para a execução das ações a serem implementadas no Município, deverá seguir o devido processo licitatório com observância da legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e mesmo os casos em que não seja necessária licitação, deverá observar a legislação pertinente - Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores;

5. Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o Município deverá complementá-los com recursos próprios.

VII - DA VIGÊNCIA

A execução deste Plano de Trabalho iniciar-se-á na data de assinatura do Termo de Convênio, pelo prazo de 15 (quinze) meses.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

lup. w



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O DETRAN-SP poderá solicitar ao Município, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto do presente ajuste.

E, por assim estarem de acordo e para que produza os efeitos legais, firmam o presente Plano de Trabalho, que será parte integrante do Convênio a ser firmado entre o Município de São Vicente e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

São Paulo, 20 de julho de 2017.

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
Diretor Presidente do DETRAN-SP

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal de São Vicente

Testemunhas:

Nome: Maria Assunção de Souza

RG: 4.710.733-9

CPF: 547.389.388-00

Nome: Alexandre de Almeida Costa

RG: 23.533.389

CPF: 089.135.298-10



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



Município	Descrição dos Serviços	TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS DA ETAPA I												Valor discriminado por natureza de despesa				
		mês 1*	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12		mês 13	mês 14		
3.2	Serviço de execução de 9,25,22 metros por 14 metros de largura - 1.268,80 m² de pintura estruturada com fornecimento de materiais na Av. Percebo, entre a Rua Machado de Assis e Av. Dr. Alcides de Araujo, bairro Id. Nosso Lar.																	RS 101.504,00
	01. Faixa de pedestres no cruzamento com a R. Machado de Assis, nº 46, (4 m x 0,40 cm - 73,6 m²).																	
	01. Faixa de retenção, nº 46, (23 m x 0,40 cm - 9,20 m²).																	
	01. Faixa dupla amarela, nº 46, (30 m x 0,20 cm - 6 m²).																	
	01. Faixa de pedestres cruzamento com a Av. Louisa Moreira do Amaral, nº 42, (4 m x 0,40 cm - 67,20 m²).																	
	01. Faixa de retenção, nº 42, (30 m x 0,40 cm - 12 m²).																	
	01. Faixa dupla amarela, nº 42, (15 m x 0,20 cm - 5 m²).																	
	01. Faixa de pedestres cruzamento com a R. Duim Duarte da Costa, nº 22, (4 m x 0,40 cm - 70,8 m²).																	
	01. Faixa de retenção, nº 22, (18 m x 0,40 cm - 7,20 m²).																	
	01. Faixa dupla amarela, nº 22, (15 m x 0,20 cm - 3 m²).																	
	01. Faixa de pedestres cruzamento com a R. Palmeiras dos Índios, nº 39, (4 m x 0,40 cm - 62,40 m²).																	
	01. Faixa de retenção, nº 39, (15 m x 0,40 cm - 3 m²).																	
	01. Faixa dupla amarela, nº 39, (15 m x 0,20 cm - 3 m²).																	
	01. Faixa de pedestres cruzamento com a R. Rio Largo, nº 41, (4 m x 0,40 cm - 65,60 m²).																	
	01. Faixa de retenção, nº 41, (20 m x 0,40 cm - 8 m²).																	
	01. Faixa dupla amarela, nº 41, (15 m x 0,20 cm - 3 m²).																	
	01. Faixa de pedestres cruzamento com a R. São Miguel, nº 41, (4 m x 0,40 cm - 65,60 m²).																	
	01. Faixa de retenção, nº 41, (20 m x 0,40 cm - 8 m²).																	
	01. Faixa dupla amarela, nº 41, (15 m x 0,20 cm - 3 m²).																	
	01. Faixa de pedestres cruzamento com a R. Ataliba Leme, nº 41, (4 m x 0,40 cm - 65,60 m²).																	
	01. Faixa de retenção, nº 41, (20 m x 0,40 cm - 8 m²).																	
	01. Faixa dupla amarela, nº 41, (20 m x 0,20 cm - 8 m²).																	
	01. Faixa de pedestres cruzamento com a R. Guilherme Guinle/Sambalutaba, nº 55, (4 m x 0,40 cm - 88 m²).																	
	01. Faixa de retenção, nº 55, (30 m x 0,40 cm - 12 m²).																	
	01. Faixa dupla amarela, nº 55, (30 m x 0,20 cm - 6 m²).																	
	01. Faixa de pedestres cruzamento com a R. Roberto de Campos Bicudo, nº 37, (4 m x 0,40 cm - 59,20 m²).																	
	01. Faixa de retenção, nº 37, (30 m x 0,40 cm - 12 m²).																	
	01. Faixa dupla amarela, nº 37, (30 m x 0,20 cm - 6 m²).																	
	01. Faixa de pedestres cruzamento com a Av. Alcides de Araujo, nº 54, (4 m x 0,40 cm - 86,40 m²).																	
	01. Faixa de retenção, nº 54, (27 m x 0,40 cm - 10,80 m²).																	
	01. Faixa de pedestres cruzamento com a Rua Garminho de Divisa (4 m x 0,40 cm - 39,60 m²).																	
	01. Faixa dupla continue com zebração divisor de pista (39,2 m²) entre a Rua Machado de Assis e Av. Dr. Alcides de Araujo, bairro Jardim Nosso Lar.																	
1º RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS																		
MONITORAMENTO DO DETRAN-SP																		
REPASSE DA 1ª PARCELA																		
TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS DA ETAPA I																RS 948.562,74		
TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS DA ETAPA I (Contrapartida Prefeitura)																RS 93.929,00		

W Luf.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



ETAPA 2

Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	mês 1*	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	mês 13	mês 14	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa
3	Serviço de Realização da sinalização horizontal com fornecimento de materiais (pintura de lombos faixas, lombadas, faixas seccionadas e faixas de pedestres) - Resolução Contran nº 236, de 11/05/2014 (CONTINUAÇÃO - ETAPA 1)																
3.3	Serviço de Execução de 1.500 metros - 1.000 m² de pintura extrudada com fornecimento de materiais na Av. Angelina Pretty da Silva, Km 0, Área Continental.																RS 80.000,00
	Borda de pedestres, Km 0 - Ponte "A Tribuna", (1050 m x 0,24 cm - 252 m²).																
	Borda de pista, Km 0 - Ponte "A Tribuna", (1050 m x 0,24 cm - 252 m²).																
	Zebração borda Km 0 + 500 m (630,60 m x 0,15 cm - 94,60 m²).																
	Zebração amarelo, Km 0 + 500 m, (236,10 m x 0,40 cm - 90,44 m²).																
	Zebração e borda branca, Km 0 + 500 m, (799,90 m x 0,40 cm - 311,96 m²).																
3.4	Serviço de Execução de 600 metros - 486,58 m² de pintura extrudada com fornecimento de materiais na Av. Nações Unidas, entre a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta e Viaduto Mário Covas nos dois sentidos de fluxo - Bairro Pq. Bitard.																RS 38.926,40
	01 faixa de pedestres cruzamento com a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta, nº 59, (4 m x 0,40 cm - 94,40 m²).																
	01 faixa de retenção, nº 59, (16,30 m x 0,40 cm - 6,52 m²).																
	01 divisão de fluxo, nº 04, (15 m x 0,15 cm - 9 m²).																
	01 faixa zebração amarela, nº 04, (27,5 m x 0,40 cm - 9,50 m²).																
	01 faixa de pedestres cruzamento com a Cap. José Meirelles, nº 25, (4 m x 0,40 cm - 40 m²).																
	01 faixa de retenção, nº 25, (16,20 m x 0,40 cm - 25,92 m²).																
	01 faixa dupla amarela, nº 25, (3 m²).																
	01 faixa elevada cruzamento com a R. João Serrano, nº 08, (4 m x 0,40 cm - 12,80 m²).																
	01 faixa de retenção, nº 08, (8 m x 0,40 cm - 3,20 m²).																
	01 ponto de ônibus, nº 03, (44 m x 0,15 cm - 19,80 m²).																
	01 faixa de divisão de fluxo cruzamento do viaduto Mário Covas com a via de acesso amarelo (110 m²).																
	Borda de Viaduto (70 m²).																
	Faixas seccionadas entre a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta e Viaduto Mário Covas (65,36 m²).																
	Serôs, nº 12, (1,09 m - 13,08 m²).																
3.5	Serviço de Execução de 500 metros - 400 m² de pintura extrudada com fornecimento de materiais na Av. Persio de Queiroz Filho entre a Av. Martins Fontes e a Rua Piqueriubi, nos dois sentidos de fluxo, bairro Catigóba.																RS 32.000,00
	01 faixa de pedestre - Cruzamento com a R. Canobert Pereira da Costa, nº 41, (4 m x 0,40 cm - 65,60 m²).																
	01 faixa de retenção, nº 04, (20 m x 0,40 cm - 8 m²).																
	01 faixa de divisão de fluxo, nº 04, (55 m x 0,20 cm - 11 m²).																
	01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Arlindo Luz, nº 12, (4 m x 0,40 cm - 19,20 m²).																
	01 faixa de retenção, nº 12, (11,20 m x 0,40 cm - 4,48 m²).																
	01 faixa dupla amarela, nº 02, (30 m x 0,20 cm - 6 m²).																
	01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Isidoro Santos, nº 12, (4 m x 0,40 cm - 19,20 m²).																
	01 lombada, nº 07, (3,20 m x 0,40 cm - 8,96 m²).																
	01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Matheus Malasqui, nº 22, (4 m x 0,40 cm - 35,20 m²).																
	01 faixa de retenção, nº 22, (11,15 m x 0,40 cm - 4,46 m²).																
	01 faixa dupla amarela, nº 22, (15 m x 0,20 cm - 3 m²).																

Luiz

M

de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa	mês 1*	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	mês 13	mês 14	
3.6	01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Vicente Gil, nº 40, (33 m x 0,40 cm - 14 m²).																	
	01 faixa de retenção, nº 40, (20 m x 0,40 cm - 8 m²).																	
	01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Constantino de Mesquita, nº 20, (20 m x 0,40 cm - 12 m²).																	
	01 faixa de retenção, nº 20, (10 m x 0,40 cm - 4 m²).																	
	01 faixa dupla amarela, nº 20, (15 m x 0,20 cm - 3 m²).																	
	01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Piquetubi, nº 44, (44 m x 0,40 cm - 70,40 m²).																	
	01 faixa zebraada, nº 44 - 18,50 m² e																	
	01 faixa seccionada amarela, nº 44 - 15 m²)																	
	3.6	Serviço de Execução de 100 metros - 100 m² de pintura estriada com fornecimento de materiais na Av. Antônio Rodrigues.	R\$ 8.000,00	Serviço														
	3.7	01 faixa elevada no cruzamento com a R. Men de Sá, (4 m x 0,40 cm - 4,3,20 m²).																
01 faixa de retenção no cruzamento com a R. Men de Sá, (18 m x 0,40 cm - 7,20 m²).																		
01 faixa seccionada branca no cruzamento com a R. Men de Sá (49,60 m²).																		
Serviço de execução de 800 metros - 999,90 m² de pintura estriada com fornecimento de materiais na Av. Antton Senna da Silva e Av. Pe. Manoel da Nóbrega (dois sentidos de fluxo) no trecho entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela.																		
01 faixa elevada entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (4 m x 0,40 cm - 108,80 m²).																		
01 faixa de retenção entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (11,70 m x 0,40 cm - 4,68 m²).																		
faixas zebraadas - borda branca entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (101,40 m x 0,15 cm - 15,21 m²).																		
faixas zebraadas brancas entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (156 m x 0,40 cm - 70,88 m²).																		
faixas zebraadas amarelas entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (85 m x 0,40 cm - 34 m²).																		
01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Freitas Guimarães, (4 m x 0,40 cm - 110 m²).																		
01 faixa de retenção no cruzamento com a R. Freitas Guimarães, (35 m x 0,40 cm - 14 m²).																		
01 faixa de pedestres no cruzamento com a R. Quintino Bocaiuva, (4 m x 0,40 cm - 65,60 m²).																		
01 faixa de retenção no cruzamento com a R. Quintino Bocaiuva, (30 m x 0,40 cm - 12 m²).																		
01 faixa de pedestres no cruzamento da Av. Marechal Deodoro x Av. Pe. Manoel da Nóbrega (complexo Mário Roberto Santini), nº 07, (4 m x 0,40 cm - 11,20 m²).																		
01 faixa de retenção cruzamento da Av. Marechal Deodoro x Av. Pe. Manoel da Nóbrega (complexo Mário Roberto Santini) entre a Av. Prefeito José Monteiro da Silva e Av. Padre Manoel da Nóbrega, nº 07, (15,80 x 0,40 cm - 12,64 m²).																		
01 faixa de pedestres no cruzamento com a R. Cel Pinto de Novaes, nº 11, (4 m x 0,40 cm - 17,60 m²).																		
01 faixa de retenção no cruzamento com a R. Cel Pinto de Novaes, nº 11, (7 m x 0,40 cm - 2,80 m²). - 01 lombada entre a Av. Presidente Wilson e Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (16,80 m²).																		
faixas da motovia entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (950 m x 0,20 cm - 190 m²).																		
faixas da ciclovia vermelha entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (113,50 m²).																		
faixas seccionadas entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (180 m²).																		
faixas de marcação de área de conflito (complexo), (20,59 m²).																		

M. Luf.





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



VIDA

Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	mês 1*	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	mês 13	mês 14	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa
3.8.	Serviço de Execução de 500 metros - 200,10 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Marechal Deodoro x Av. Pe. Manoel da Nóbrega (complexo Mário Roberto Santini) entre a Av. Pe. Manoel da Nóbrega e Av. Prefeito José Monteiro da Silva 01 faixa de pedestres, nº 11, (4 m x 0,40 cm - 17,60 m ²). 01 faixa de borda, entre a Av. Pe. Manoel da Nóbrega e Av. Prefeito José Monteiro da Silva (160 m ²). 01 faixa seccionada entre a Av. Pe. Manoel da Nóbrega e Av. Prefeito José Monteiro da Silva (22,50 m ²).															RS 16.008,00	Serviço
3.9.	Serviço de Execução de 1.800 metros - 601,52 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais na Av. Antônio Emmerich no trecho entre a Praça das Bandeiras e a Praça 1ª de Maio, bairro Via Valença: 01 faixa de pedestres cruzamento com a Praça da Bíblia, nº 35, (4 m x 0,40 cm - 56 m ²). 01 faixa de retenção, nº 35, (17 m x 0,40 cm - 6,80 m ²). 01 faixa dupla contínua amarela, nº 35, (15 m x 0,15 cm - 2,25 m ²). 01 faixa de pedestre no cruzamento com a Praça das Bandeiras, nº 24, (4 m x 0,40 cm - 38,40 m ²). 01 faixa de retenção, nº 24, (17,80 m x 0,40 cm - 7,12 m ²). 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Feliciano Marcondes, nº 08, (4 m x 0,40 cm - 12,80 m ²). 01 faixa de retenção, nº 08, (08 m x 0,40 cm - 3,20 m ²). 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Comendador Freixo, nº 08, (4 m x 0,40 cm - 12,80 m ²). 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Emílio Carlos, nº 24, (4 m x 0,40 cm - 38,40 m ²). 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Dom Leão, nº 42, (4 m x 0,40 cm - 38,40 m ²). 01 faixa de retenção, nº 42, (4 m x 0,40 cm - 17,60 m ²). 01 faixa de divisão de fluxo, nº 42, (15 m x 0,15 cm - 2,25 m ²). 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Júlio Prestes/Nota Lima, nº 56, (4 m x 0,40 cm - 89,60 m ²). 01 faixa de retenção, nº 56, (46 m x 0,40 cm - 18,40 m ²). 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Dr. Fernando Costa, nº 34, (4 m x 0,40 cm - 54,40 m ²). 01 faixa de retenção, nº 34, (32 m x 0,40 cm - 12,80 m ²). 01 faixa de pedestre cruzamento com a Praça 1ª de Maio, nº 70, (4 m x 0,40 cm - 112 m ²). 01 faixa de retenção, nº 70, (66,80 m x 0,40 cm - 26,72 m ²). 01 faixa zebraada, nº 70, (74,55 m x 0,15 cm - 11,18 m ²). 01 faixa zebraada, nº 70, (29 m x 0,40 cm - 11,60 m ²). Serviço de Execução de 1860 metros - 1059,25 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais na Av. Cap. Mor Aguiar, no trecho entre a Av. Luiz Antônio Pimenta e a Rua Frei Gaspar, bairro Pq. Bitarú: 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Frei Gaspar (4 m x 0,40 cm - 64 m ²). 01 faixa de retenção - nº 40 (30 m x 0,40 cm - 12 m ²). 01 faixa zebraada - nº 40 (20 m ²). 01 faixa de pedestres, nº 30, cruzamento com a R. Sorocabana (4 m x 0,40 cm - 48 m ²). 01 faixa de retenção - nº 30, (32,90 m x 0,40 cm - 13,16 m ²). 01 faixa de pedestres no cruzamento com a R. Major Loretti, nº 12, (4 m x 0,40 cm - 19,20 m ²). 01 faixa de retenção, nº 12, (22 m x 0,40 cm - 8,80 m ²). 01 faixa elevada, nº 805 (4 m x 0,40 cm - 35,20 m ²). 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Jacob Emmerich, nº 70, (4 m x 0,40 cm - 112 m ²). 01 faixa de retenção, nº 70, (40,10 m x 0,40 cm - 16,04 m ²).															RS 48.121,60	Serviço
3.10.																RS 84.740,00	Serviço

W. Luff.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18
Folha nº _____

DECOMLIC



Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	mês 1*	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	mês 13	mês 14	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa
	01. faixa de pedestres cruzamento com a R. Treze de Maio, nº 30, (4 m x 0,40 cm - 48 m²).																
	01. faixa de retenção, nº 30, (11 m x 0,40 cm - 4,40 m²).																
	01. faixa dupla amarela, nº 30, (15 m x 0,20 cm - 3 m²).																
	01. faixa de pedestres cruzamento com a Lima Machado, nº 20, (4 m x 0,40 cm - 32 m²).																
	01. faixa de retenção, nº 20, (16 m x 0,40 cm - 6,4 m²).																
	01. faixa de pedestres cruzamento com a R. Santa Cruz, nº 40, (4 m x 0,40 cm - 67,20 m²).																
	01. faixa de retenção, nº 40, (22 m x 0,40 cm - 8,8 m²).																
	01. faixa dupla amarela, nº 40, (15 m x 0,20 cm - 3 m²).																
	01. faixa de pedestres cruzamento com a R. Marques de São Vicente, nº 66, (4 m x 0,40 cm - 105,60 m²).																
	01. faixa de retenção, nº 66, (32 m x 0,40 cm - 12,80 m²).																
	01. faixa de pedestres cruzamento com a R. do Colégio, nº 53, (4 m x 0,40 cm - 84,80 m²).																
	01. faixa de retenção, nº 53, (33 m x 0,40 cm - 13,20 m²).																
	01. faixa dupla amarela, nº 53, (15 m x 0,40 cm - 3 m²).																
	2. faixas elevadas, nº 214 e 223, (4 m x 0,40 cm - 35,20 m²).																
	01. faixa de sinalização cruzamento com a Praça 23 de Maio, nº 40, (4 m x 0,40 cm - 64 m²).																
	01. faixa de retenção, nº 40, (25,5 m x 0,40 cm - 10,20 m²) e faixa seccionada entre a Av. Luiz Antônio Pimenta e a Rua Frei Gaspar (209,25 m²).																
4	Serviço de Revitalização da sinalização vertical com fornecimento de materiais (manutenção, substituição e instalação de placas) - Resolução Contran nº 160, de 22/04/2004.																
4.1	Processo licitatório e contratação de empresa para serviços de manutenção, substituição e instalação de placas.																
4.2	Serviço de Substituição de 20 placas de regulamentação com fornecimento de materiais na Av. Nações Unidas entre a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta e o Viaduto Mário Covas, no sentido Centro-Bairro e vice-versa, bairro Parque Bitariú: Ponto de ônibus - 01 placa - nº 08, 23 e 54; Área Escolar/A33b - 01 placa - nº 3C e 15; Velocidade Máxima - R19/50 Km/h - 01 placa - nº 12, 15, 44, 57 e 165 e 04 placas no cruzamento com o viaduto Mário Covas; Velocidade Máxima - R19/40 Km/h - Cantão Central - 01 placa - nº 3C; R1 - Parada Obrigatória - 01 placa - cruzamento com a R. Carlos Zindel e 05 placas cruzamento com a R. Cap. José Vezeles; Estacionamento Regulamentado R6b com informação complementar carga e descarga - 01 placa - nº 58; Rua sem saída - 01 placa - nº 64).																RS 3.600,00 Serviço
4.3	Serviço de instalação de 06 placas de orientação com fornecimento de materiais na Av. Nações Unidas entre a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta e Viaduto Mário Covas, nos dois sentidos de fluxo, bairro Parque Bitariú: Placa de Orientação - Reduzir a Velocidade Área Escolar - Av. Nações Unidas - 01 placa - nº 21; Placa de Orientação - Reduzir a Velocidade Área Escolar - Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta, sentido centro/bairro - 01 placa - nº 478; Placa de Orientação - Reduzir a Velocidade Área Escolar - Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta, sentido bairro/centro - 01 placa - nº 820; Placa de Orientação - Atenção Traversia de Pedestres - 03 placas - cruzamento da Av. Nações Unidas x Cap. Luiz Antônio Pimenta.																RS 1.080,00

W. L. P.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18
Folha nº _____

DECOMLIC



Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa	mês 1*	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	mês 13	mês 14
4.4	Serviço de instalação de 16 placas de regulamentação com fornecimento de materiais na Av. Angélica R. Pirety da Silva, Área Continental, Km 0. 07 placas - R319/60 Km/h - Velocidade Máxima - Placa "A, Tribuna", sentido centro/bairro; 07 placas - R15/60Km/h - Velocidade Máxima, entre o km 0 ao 300, sentido bairro/centro; 02 placas - A21b - Estreitamento de pista à esquerda entre o Km 0 ao 200; sentido bairro/centro.	R\$ 2.880,00	Serviço														
4.5	Instalação de 26 placas de regulamentação na Av. Pérsio de Queiroz Filho entre a Av. Martins Fontes e a R. Equeubó, nos dois sentidos de fluxo, bairro Catapé. 02 placas - R3 - Sentido Proibido - esquina com a R. Canobert Pereira da Costa; 02 placas - R24a - Sentido Circulação - esquina com a R. Canobert Pereira da Costa; 01 placa - R1 - Parada Obrigatória - esquina com a R. Elói Chaves; 01 placa - R19/50 Km/h - Velocidade Máxima - nº 78, 95, 171, 206, 370/oposto, 395/oposto; 02 placas - R60 - Estacionamento regulamentado com informação complementar ônibus e caminhões - nº 87, 95, 165, 171, 359, 366; 02 placas - R6b - Estacionamento regulamentado com informação complementar ônibus e caminhões - nº 63; 01 placa - R6c - Estacionamento Regulamentado - nº 15, 38, 48, 51; 01 placa - R6b - Estacionamento Regulamentado com informação complementar carga e descarga - nº 160.	R\$ 4.680,00	Serviço														
4.6	Serviço de instalação de 12 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (placas de velocidade e lombagem) na Av. Antônio Rodrigues cruzamento com R. Men de Sa, dois sentidos de fluxo: R19 50 Km/h - Velocidade Máxima - 01 placa - nº 114, 258, 310, 409; R19 50 Km/h - Velocidade Máxima - 02 placas - nº 436; R24a - Sentido de Circulação - 02 placas - cruzamento com R. Benedito Calixto. Serviço de substituição de 41 placas de regulamentação com fornecimento de materiais na Av. Antônio Emmerich, entre a Praça das Bandeiras e a Praça 1ª de Maio, bairro Vila Valença: Sentido Obrigatório R24A - 01 placa no cruzamento com a R. Felicana Marcondes e 02 placas no cruzamento com a Praça da Bíblia; Proibido Parar e estacionar R6c - 01 placa - nº 325 e no cruzamento do Posto Ipiranga e 02 placas no cruzamento com o viaduto Emmerich; Sentido Proibido R3 - 01 placa - cruzamento com a Praça da Bíblia; Proibido Retornar R5a - 01 placa no cruzamento com a Praça da Bíblia; Velocidade Máxima R19 50 Km/h - 01 placa - nº 67, 140, 211, 242, 294, 368, 403, 576 e no cruzamento do Posto Ipiranga; Velocidade Máxima R19 - 01 placa - nº 551 e 02 placas - nº 474; Ponto de Ônibus S14 - 01 placa - nº 15, 271, 292, 469 e no cruzamento ao lado do Colégio; Estacionamento Regulamentado - Deficiente Físico R6b - 01 placa - nº 90; Estacionamento Regulamentado - Ambulância - 01 placa - nº 206; Parada Obrigatória R1 - 01 placa no cruzamento com a R. Felicana Marcondes; Proibido Retornar R5a - 02 placas no cruzamento com a R. Dom Lara e 02 placas no cruzamento com a Moa Lima; Proibido virar à esquerda R4a - 02 placas - cruzamento com a R. Dom Lara e 02 placas no cruzamento com a R. Moa Lima; Proibido parar e estacionar ônibus e caminhões - 01 placa - nº 364;	R\$ 2.160,00	Serviço														
4.7	Serviço de instalação de 12 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (placas de velocidade e lombagem) na Av. Antônio Rodrigues cruzamento com R. Men de Sa, dois sentidos de fluxo: R19 50 Km/h - Velocidade Máxima - 01 placa - nº 114, 258, 310, 409; R19 50 Km/h - Velocidade Máxima - 02 placas - nº 436; R24a - Sentido de Circulação - 02 placas - cruzamento com R. Benedito Calixto. Serviço de substituição de 41 placas de regulamentação com fornecimento de materiais na Av. Antônio Emmerich, entre a Praça das Bandeiras e a Praça 1ª de Maio, bairro Vila Valença: Sentido Obrigatório R24A - 01 placa no cruzamento com a R. Felicana Marcondes e 02 placas no cruzamento com a Praça da Bíblia; Proibido Parar e estacionar R6c - 01 placa - nº 325 e no cruzamento do Posto Ipiranga e 02 placas no cruzamento com o viaduto Emmerich; Sentido Proibido R3 - 01 placa - cruzamento com a Praça da Bíblia; Proibido Retornar R5a - 01 placa no cruzamento com a Praça da Bíblia; Velocidade Máxima R19 50 Km/h - 01 placa - nº 67, 140, 211, 242, 294, 368, 403, 576 e no cruzamento do Posto Ipiranga; Velocidade Máxima R19 - 01 placa - nº 551 e 02 placas - nº 474; Ponto de Ônibus S14 - 01 placa - nº 15, 271, 292, 469 e no cruzamento ao lado do Colégio; Estacionamento Regulamentado - Deficiente Físico R6b - 01 placa - nº 90; Estacionamento Regulamentado - Ambulância - 01 placa - nº 206; Parada Obrigatória R1 - 01 placa no cruzamento com a R. Felicana Marcondes; Proibido Retornar R5a - 02 placas no cruzamento com a R. Dom Lara e 02 placas no cruzamento com a Moa Lima; Proibido virar à esquerda R4a - 02 placas - cruzamento com a R. Dom Lara e 02 placas no cruzamento com a R. Moa Lima; Proibido parar e estacionar ônibus e caminhões - 01 placa - nº 364;	R\$ 7.380,00	Serviço														

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)												Valor discriminado por natureza de despesa										
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12		mês 13	mês 14								
4.8	Instalamento regulamento R66 com informação complementar carga e descarga - 01 placa no cruzamento com a Praça das Bandeiras;																							
	Área Escolar A33b - 01 placa - nº 474 e 551;																							
	Serviço de instalação de 23 placas de regulamentação com fornecimento de materiais na Av. Mártires Fontes, entre o Viaduto Antônio Emmerich até o cruzamento da Rua Frei Gaspar;																						Serviço	
	A14 - Semaforo a frente - 01 placa - nº 200, 370, 556;																							
	R/19 30 Km/h - Velocidade Máxima - 01 placa nº 156, 308, 492, 506, INSS;																							
	R19 40 Km/h - Velocidade Máxima - 01 placa nº 652, 781, 958, lateral da Igreja Peniel;																							
	32b - Passagem Sinalizada de Pedestres - 01 placa - nº 200, 370, 550;																							
	R6c - Proibido Parar e Estacionar - 01 placa - nº 652, 781, 958;																							
	R6c - Proibido Parar e Estacionar - 4 placas - lateral da Igreja Peniel;																							
	R6c - Proibido Parar e Estacionar - 01 placa - lateral do campo;																							
4.9	Serviço de instalação de 23 placas de regulamentação com fornecimento de materiais na Av. Mártires Fontes entre o viaduto da Av. Antônio Emmerich até o cruzamento da R. Frei Gaspar;																						Serviço	
	A14 - Semaforo a frente - 01 placa - nº 337 e cruzamento com a R. Ipiranga (posto de gasolina);																							
	A14 - Semaforo a frente - 02 placas - cruzamento com a R. Campos Sales;																							
	R19 50 Km/h - Velocidade Máxima - 15 placas - entre a R. Frei Gaspar ao viaduto da Av. Antônio Emmerich (nº);																							
	32b - Passagem Sinalizada de Pedestres - 01 placa - nº 337 e ao lado do posto de gasolina;																							
	32b - Passagem Sinalizada de Pedestres - 02 placas cruzamento com a R. Campos Sales;																							
	Serviço de substituição de 105 placas de regulamentação com fornecimento de materiais na Av. Cap. Mor Aguiar, entre a Rua Frei Gaspar e a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta, bairro Pq. Bitaru;																							Serviço
	Ponto de ônibus - 01 placa - nº 680, 281 e 448;																							
	Área Escolar/A33b - 01 placa - nº 534, 805, 778, 587; 02 placas - nº 196;																							
	Velocidade Máxima/R19/40 Km/h, canteiro central - 01 placa - nº 526, 537, 558, 778, 805;																							
4.10	Velocidade Máxima/R19/50 Km - 01 placa - nº 886, 889, 612, 657, 757, 380, 34-B, 223, 294, 417, cruzamento com a R. Santa Cruz; 02 placas - nº 196;																							
	R6c/Proibido Parar e Estacionar Ônibus e Caminhões - 01 placa - nº 125, 281, 318, 365 (canteiro central), 365 (lado oposto), 385, 424, 02 placas - nº 281 (canteiro central), 400, 03 placas 433 e 519;																							
	R6c/Proibido Parar e Estacionar, Ônibus e Caminhões - 01 placa - nº 811, 112, 112 (canteiro central), 214, 343, 34-A (canteiro central); 02 placas - nº 32-A, 886 e 597; 04 placas - nº 640, 777/778;																							
	R6b/Estacionamento Regulamentado de Deficiente Físico - 01 placa - nº 220, 777 e canteiro central;																							
	R6b/Estacionamento Regulamentado (bolsa) - 01 placa - nº 777, 223 e canteiro central;																							

M. Uid.

7/11/18





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	mes 1*	mes 2	mes 3	mes 4	mes 5	mes 6	mes 7	mes 8	mes 9	mes 10	mes 11	mes 12	mes 13	mes 14	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa
	R6b/Estacionamento Regulamentado 15 minutos - Escolar - 01 placa - nº 97 e 258;																
	R6b/Estacionamento Regulamentado com informação complementar Carga e Descarga - 01 placa, lado oposto ao nº 281;																
	R3/Sentido Proibido - 01 placa cruzamento com as R. Sorocabana e Treze de Maio; 02 placas cruzamento com a R. Lima Machado;																
	R24/Sentido Obrigatório - 01 placa cruzamento com a Lima Machado e R. Frei Gaspar;																
	R17/Parada Obrigatória - 01 placa cruzamento com a R. Santa Cruz e R. Sorocabana; 02 placas cruzamento com a Lima Machado, Av. Capitão Luiz Antônio Pimenta, R. Frei Gaspar e R. Treze de Maio;																
	R5a/Proibido Retornar - 01 placa cruzamento com a R. Santa Cruz, R. Marques de São Vicente e R. do Colégio;																
	02 placas cruzamento com a R. Jacob Emmerich;																
	R4a/Proibido virar à esquerda - 01 placa cruzamento com a Santa Cruz, R. Marques de São Vicente, R. do Colégio;																
	02 placas cruzamento com a R. Jacob Emmerich;																
	Ponto de Táxi - 01 placa - nº 258;																
	R28/Duplo Sentido de Circulação - 01 placa cruzamento com a R. Treze de Maio;																
	R6c - Proibido Parar e Estacionar - 01 placa no nº 34, 146, 02 placas no nº 290;																
4.11	Serviço de instalação de 32 placas com fornecimento de materiais na extensão da Av. Pennado, entre a Rua Machado de Assis e a Av. Dr. Alcides Araújo, bairro Jardim Nosso Iar.																
	R19 50 Km/h - Velocidade Máxima - 02 placas - nº 15, 85, 159, 211, 269, 367, 530, 620, 713, B141																
	S14 - Ponto de Ônibus - 01 placa - 15, 30, 100, 367, 660, cruzamento com R. Palmeiras dos Índios e com R. Dom Duarte da Costa;																
	R5c - Proibido Parar e estacionar - 07 placas - trecho entre a R. Dom Duarte da Costa e R. Machado de Assis s/nº																
4.12	Serviço de instalação de 14 placas com fornecimento de materiais, nos endereços:																
	Av. Antônio Rodrigues, nº 370, bairro centro - 02 placas (A33b - faixa elevada);																
	Cruzamento da Av. Ayrton Senna da Silva x Av. Presidente Wilson (sentido divisa/praiá), praia - 02 placas (A33b - faixa elevada);																
	Av. Cap. Mor Aguiar, nº 804/805, bairro Parque Bitarú - 04 placas (A33b - faixa elevada);																
	Av. Cap. Mor Aguiar, nº 223, sentido bairro, Parque Bitarú - 02 placas (A33b - faixa elevada);																
	Cruzamento da Av. Nações Unidas x R. João Serrano, sentido bairro, Parque Bitarú - 02 placas (A33b - faixa elevada);																
	Av. Cap. Mor Aguiar, nº 214, sentido centro, Parque Bitarú - 02 placas (A33b - faixa elevada);																



M. L.



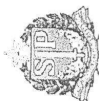
Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	mês 1*	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	mês 13	mês 14	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa	
5	Serviço de implantação e substituição de Semáforos com fornecimento de materiais - Resolução Contran nº 483/2014.																	
5.1	Processo licitatório e contratação de empresa																	
5.2	Serviço de substituição de 02 conjuntos semafóricos com fornecimento de materiais nos Cruzamentos das Av. Presidente Wilson x Av. Pe Manoel da Nobrega e Av. Presidente Wilson x Av. Airlton Senna da Silva, Praia															RS 44.074,28	Serviço	
5.3	Serviço de substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Luiz Antônio Jimenta x Nações Unidas, bairro Parque Bitarú.															RS 22.037,14	Serviço	
5.4	Serviço de substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Antônio Emmerich x R. Mota Lima, bairro Vila Melo.															RS 22.037,14	Serviço	
5.5	Serviço de substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Cap. Mor. Aguiar x R. do Colégio, bairro Parque Bitarú.															RS 22.037,14	Serviço	
5.6	Serviço de substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento de Cap. Mor. Aguiar x R. Marques de São Vicente, bairro Parque Bitarú.															RS 22.037,14	Serviço	
5.7	Serviço de substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Peneiro x Av. Sambaatuba, bairro Jardim Nosso Lar.															RS 22.037,14	Serviço	
2º RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS																		
MONITORAMENTO DODETRAN-SP																		
REPASSE DA 2ª PARCELA																		
															TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS DA ETAPA 2		RS 513.167,98	Serviços
															TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS DA ETAPA 2 (Contabilidade da Prefeitura)		RS 86.120,00	



Carli

W



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	mês 1*	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	mês 13	mês 14	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa	
7.3.	Realização de 08 Palestras em escolas municipais ministradas por Agentes de Trânsito com formação e capacitação específica, conforme segue: EMEF " Professor Constante Luciano C. Houmout", EMEF "Racuel de Castro Ferreira", EMEF "República de Portugal", EMEF "Prefeito Jonas Rodrigues", EMEF "Clemente Ferreira", EMEF "Duque de Caxias", EMEF "Eulina Trindade" e EMEF "CAIC - Ayrton Senna da Silva".															R\$		
	Av. Antônio emmerich nº 54																	
	Av. Nilton Prado nº 53																	
	Praça 23 de Maio nº 265																	
	Rua Alexandre Sardin nº 304																	
	Praça Prof. Clemente Ferreira s/n																	
	Praça Napoleão Laureano s/n																	
	Rua Olga Marques s/n																	
	Rua Maria Rita Lopes s/n																	
7.4.	Realização de 01 (uma) ação no cruzamento das R. Frei Gaspar x R. Jorge Tibirixá, bairro centro, durante a semana do Trânsito - 18 a 25 de Setembro/2017, com a participação da SETHANS/SV, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual e Representantes do CONSEG, visando a conscientização dos municípios quanto a importância de se utilizar a faixa de pedestres para a travessia das vias públicas com total segurança.															R\$		
RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS																		
MONITORAMENTO DO DETRAN-SP																		
REPASSE DA 3ª PARCELA																		
																TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS DA ETAPA 3		R\$ 96.802,28
																RECURSOS MUNICIPAIS DA ETAPA 3 (Contrapartida)		R\$ 6.277,72
																VALOR TOTAL DO CONVÊNIO (Recursos Estaduais)		R\$ 1.157.839,00
																SERVIÇOS		

Legenda

* Mês de assinatura do convênio

Etapas do convênio

Prazo: execução das ações propostas

Prazo: apresentação da prestação de contas, monitoramento do DETRAN-SP e previsão de repasse da parcela

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



1º Termo de Aditamento - Convênio 059/2017-DETRAN

1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 059/2017, celebrado em 20 de julho de 2017, entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de São Vicente – SP.

O Departamento Estadual de Trânsito, representado por seu Diretor Presidente, **MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**, doravante designado DETRAN-SP, e o Município de São Vicente - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PEDRO GOUVÊA**, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem aditar o Convênio nº 059/2017, celebrado em 20 de julho de 2017, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Convênio indicado no Preâmbulo, a contar do término do prazo estipulado em sua cláusula oitava.

Parágrafo único

Deverá ser observado o novo cronograma físico-financeiro que constitui anexo deste termo de aditamento.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



E por haverem os partícipes assim ajustado, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 15 de outubro de 2018.

PEDRO GOUVÊA

Prefeito Municipal de São Vicente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

Diretor Presidente do DETRAN-SP

Testemunhas:

Nome: Priscila Cristina Gomes Bornato

RG: 34.153.551-5

CPF: 293.728.718-26

Nome: Maria Assunção de Souza

RG: 4.710.733-9

CPF: 547.389.388-00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



ANEXO

MUNICÍPIO	São Vicente
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Zuleika Müller Serafim
SUPLENTE	Domingos Lopes dos Santos
ÓRGÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Secretaria da Fazenda
EMAIL DE CONTATO	zuleika@uol.com.br / convenios.sefaz@saovicente.sp.gov.br
RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO TÉCNICA DO CONVÊNIO	Alexsandro Nakanishi Peres
SUPLENTE	Fabiana de Araujo Vefertino
ÓRGÃO DO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO TÉCNICA DO CONVÊNIO	Secretaria da Fazenda
EMAIL DE CONTATO	Alexsandro.sefaz@saovicente.sp.gov.br / fabiana.sefaz@saovicente.sp.gov.br

GRONOGRAFIA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/SP

ETAPA 1 - CONCLUÍDO

ETAPA 2

Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	jul/17	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa
		3	Serviço de Revitalização da sinalização horizontal com fornecimento de materiais (pintura de lombo faixas, lombadas, faixas seccionadas e faixas de pedestres) - Resolução Contran nº 236, de 11/05/2014. (CONTINUAÇÃO - ETAPA 1)														
3.3.	Serviço de Execução de 1.500 metros - 1.000 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais na Av. Angelina Pretty da Silva, Km 0, Área Continental: 01 faixa de pedestres, Km 0 - Ponte "A Tribuna", (1050 m x 0,24 cm - 252 m ²); Borda de pista, Km 0 - Ponte "A Tribuna", (1050 m x 0,15 cm - 93,60 m ²); Zebrao borda, Km 0 + 500 m, (226,10 m x 0,40 cm - 90,44 m ²); Zebrao amarelo, Km 0 + 500 m, (779,90 m x 0,40 cm - 311,96 m ²); Zebrao e borda branca, Km 0 + 500 m, (779,90 m x 0,40 cm - 311,96 m ²).															R\$ 80.000,00	Serviço
3.4.	Serviço de Execução de 600 metros - 486,58 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais na Av. Nações Unidas, entre a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta e Viaduto Mário Covas nos dois sentidos de fluxo - Bairro Pq. Bitarú: 01 faixa de pedestres cruzamento com a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta, nº 59, (4 m x 0,40 cm - 94,40 m ²); 01 faixa de retenção, nº 59, (16,30 m x 0,40 cm - 6,52 m ²); 01 divisão de fluxo, nº 04, (15 m x 0,40 cm - 9 m ²); 01 faixa zebrao amarela, nº 04, (27,5 m x 0,40 cm - 9,50 m ²); 01 faixa de pedestres cruzamento com a Cap. José Meirelles, nº 25, (4 m x 0,40 cm - 40 m ²).															R\$ 38.926,40	Serviço

Proc. n.º 23392/18
Fls. 215
GMP



mv

cap

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Jul/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa	
3.5.	01 faixa de retenção, nº 25, (16,20 m x 0,40 cm - 25,92 m²).																	
	01 faixa de retenção, nº 08, (8 m x 0,40 cm - 3,20 m²).																	
	01 ponto de ônibus, nº 03, (44 m x 0,15 cm - 19,80 m²).																	
	01 faixa de divisão de fluxo cruzamento do viaduto Mário Covas com a Vialia Três Amarelo (110 m²).																	
	Borda de Viaduto (70 m²).																	
	Faixas seccionadas entre a Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta e Viaduto Mário Covas (69,36 m²).																	
	Setas, nº 12, (1,09 m - 13,08 m²).																	
	Serviço de Execução de 500 metros - 400 m² de pintura extrudada com fornecimento de materiais na Av. Pêrsio de Queiroz Filho entre a Av. Martins Fontes e a Rua Piquierubi, nos dois sentidos de fluxo, bairro Catigóga:																	
	01 faixa de pedestre - Cruzamento com a R. Camôbert Pereira da Costa, nº 41, (4 m x 0,40 cm - 65,60 m²).																	
	01 faixa de retenção, nº 04, (20 m x 0,40 cm - 8 m²).																	
	01 faixa de divisão de fluxo, nº 04, (55 m x 0,20 cm - 11 m²).																	
	01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Afonso Luz, nº 12, (4 m x 0,40 cm - 19,20 m²).																	
	01 faixa de retenção, nº 12, (11,20 m x 0,40 cm - 4,48 m²).																	
	01 faixa dupla amarela, nº 02, (30 m x 0,20 cm - 6 m²).																	
	01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Isidoro Santos, nº 12, (4 m x 0,40 cm - 19,20 m²).																	
01 bordadura, nº 07, (3,20 m x 0,40 cm - 8,96 m²).																		
01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Matheus Malilascqui, nº 22, (4 m x 0,40 cm - 39,20 m²).																		
01 faixa de retenção, nº 22, (11,15 m x 0,40 cm - 4,46 m²).																		
01 faixa dupla amarela, nº 22, (15 m x 0,20 cm - 3 m²).																		
01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Vicente Gil, nº 40, (33 m x 0,40 cm - 64 m²).																		
01 faixa de retenção, nº 40, (20 m x 0,40 cm - 8 m²).																		
01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Constantino de Mesquita, nº 20, (20 m x 0,40 cm - 32 m²).																		
01 faixa de retenção, nº 20, (10 m x 0,40 cm - 4 m²).																		
01 faixa dupla amarela, nº 20, (15 m x 0,20 cm - 3 m²).																		
01 faixa de pedestre no cruzamento com a R. Piquierubi, nº 44, (44 m x 0,40 cm - 70,40 m²).																		
01 faixa esbrada, nº 44 - 18,50 m² e 01 faixa seccionada amarela, nº 44 - 15 m²).																		
Serviço de Execução de 300 metros - 100 m² de pintura extrudada com fornecimento de materiais na Av. Antônio Rodrigues:																		
01 faixa elevada no cruzamento com a R. Men de Sá (4 m x 0,40 cm - 43,20 m²);																		



Handwritten signatures and initials: "cup", "nm", and a large signature.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	jul/17	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa	
3.7.	01 faixa de retenção no cruzamento com a R. Men de Sá (18 m x 0,40 cm - 7,20 m ²); 01 faixa seccionada branca no cruzamento com a R. Men de Sá (49,60 m ²); Serviço de Execução de 800 metros - 999,90 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais na Av. Airton Senna da Silva e Av. Pe. Manoel da Nobrega (dois sentidos de fluxo) no trecho entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela; 01 faixa elevada entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (4 m x 0,40 cm - 108,80 m ²); faixas zebraadas brancas entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (156 m x 0,40 cm - 70,48 m ²); faixas zebraadas amarelas entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (85 m x 0,40 cm - 34 m ²); 01 faixa de pedestres no cruzamento com a R. Freitas Guimarães, (4 m x 0,40 cm - 110 m ²); 01 faixa de retenção no cruzamento com a R. Freitas Guimarães, (35 m x 0,40 cm - 14 m ²); 01 faixa de pedestres no cruzamento com a R. Quintino Bocaiuva, (4 m x 0,40 cm - 65,60 m ²); 01 faixa de retenção no cruzamento com a R. Quintino Bocaiuva, (30 m x 0,40 cm - 12 m ²); 01 faixa de pedestres no cruzamento da Av. Marechal Deodoro x Av. Pe. Manoel da Nobrega (complexo Mário Roberto Santini), nº 07, (4 m x 0,40 cm - 11,20 m ²); 01 faixa de retenção cruzamento da Av. Marechal Deodoro x Av. Pe. Manoel da Nobrega (complexo Mário Roberto Santini) entre a Av. Prefeito José Monteiro da Silva e Av. Padre Manoel da Nobrega, nº 07, (15,80 x 0,40 cm - 12,64 m ²); 01 faixa de pedestres no cruzamento com a R. Cel Pinto de Novaes, nº 11, (4 m x 0,40 cm - 17,60 m ²); 01 faixa de retenção no cruzamento com a R. Cel Pinto de Novaes, nº 11, (7 m x 0,40 cm - 2,80 m ²); - 01 lombada entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (16,80 m ²); faixas da motovia entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (950 m x 0,20 cm - 190 m ²); faixas da ciclovia vermelha entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (113-50 m ²); faixas seccionadas entre a Av. Presidente Wilson e a Av. Marechal Deodoro - Linha Amarela, (180 m ²); faixas de marcação de área de conflito (complexo), (20,59 m ²)																R\$ 79.992,00	Serviço

Proc. n.º 23392/18
Fls. 226
COTY
DETRON

UPP
M





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	jul/17	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa	
3.8.	Serviço de Execução de 500 metros - 200,10 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Marechal Deodoro x Av. Pe. Manoel da Nóbrega (complexo Mário Roberto Santini) entre a Av. Pe. Manoel da Nóbrega e Av. Prefeito José Monteiro da Silva; 01 faixa de pedestres, nº 11, (4 m x 0,40 cm - 17,60 m ²). 01 faixa de borda, entre a Av. Pe. Manoel da Nóbrega e Av. Prefeito José Monteiro da Silva (160 m ²).															R\$ 16.008,00	Serviço	
	01 faixa seccionada entre a Av. Pe. Manoel da Nóbrega e Av. Prefeito José Monteiro da Silva (22,50 m ²).																	
3.9.	Serviço de Execução de 1.800 metros - 601,52 m ² de pintura extrudada com fornecimento de materiais na Av. Antônio Emmerich no trecho entre a Praça das Bandeiras e a Praça 1ª de Maio, bairro Vila Valença; 01 faixa de pedestres cruzamento com a Praça da Bíblia, nº 35, (4 m x 0,40 cm - 56 m ²); 01 faixa de retenção, nº 35, (17 m x 0,40 cm - 6,80 m ²); 01 faixa dupla contínua amarela, nº 35, (15 m x 0,15 cm - 2,25 m ²); 01 faixa de pedestre no cruzamento com a Praça das Bandeiras, nº 24, (4 m x 0,40 cm - 38,40 m ²); 01 faixa de retenção, nº 24, (17,80 m x 0,40 cm - 7,12 m ²); 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Feliciano Marcondes, nº 08, (4 m x 0,40 cm - 12,80 m ²); 01 faixa de retenção, nº 08, (08 m x 0,40 cm - 3,20 m ²); 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Comendador Freixo, nº 08, (4 m x 0,40 cm - 12,80 m ²); 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Emílio Carlos, nº 24, (4 m x 0,40 cm - 38,40 m ²); 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Dom Lara, nº 42, (4 m x 0,40 cm - 67,20 m ²); 01 faixa de retenção, nº 42, (44 m x 0,40 cm - 17,60 m ²); 01 faixa de divisão de fluxo, nº 42, (15 m x 0,15 cm - 2,25 m ²); 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Júlio Prestes/Mota Lima, nº 56, (4 m x 0,40 cm - 89,60 m ²); 01 faixa de retenção, nº 56, (46 m x 0,40 cm - 18,40 m ²); 01 faixa de pedestre cruzamento com a R. Dr. Fernando Costa, nº 34, (4 m x 0,40 cm - 54,40 m ²); 01 faixa de retenção, nº 34, (32 m x 0,40 cm - 12,80 m ²); 01 faixa de pedestre cruzamento com a Praça 1ª de Maio, (4 m x 0,40 cm - 11,2 m ²); 01 faixa de retenção, nº 70, (66,80 m x 0,40 cm - 26,72 m ²); 01 faixa zebrada, nº 70, (74,55 m x 0,15 cm - 11,18 m ²); 01 faixa zebrada, nº 70, (29 m x 0,40 cm - 11,60 m ²).																R\$ 48.121,60	Serviço



Handwritten signatures and initials:

- Large signature: [Illegible]
- Initials: CAP.
- Initials: MM



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18
Folha nº _____
DECOMLIC



Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	jul/17	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa	
3.10.	Serviço de Execução de 1860 metros -1059,25 m² de pintura extrudada com fornecimento de materiais na Av. Cap. Mor Aguiar, no trecho entre a Av. Luiz Antônio Pimenta e a Rua Frei Gaspar, bairro Pq. Bitarú: 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Frei Gaspar (4 m x 0,40 cm - 64 m²), 01 faixa de retenção - nº 40 (30 m x 0,40 cm - 12 m²), 01 faixa zebra - nº 40 (20 m²), 01 faixa de pedestres, nº 30, cruzamento com a R. Sorocabana (4 m x 0,40 cm - 48 m²), 01 faixa de retenção - nº 30 (32,90 m x 0,40 cm - 13,16 m²), 01 faixa de pedestres no cruzamento com a R. Major Loretti, nº 12, (4 m x 0,40 cm - 19,20 m²), 01 faixa de retenção, nº 12, (22 m x 0,40 cm - 8,80 m²), 01 faixa elevada, nº 805 (4 m x 0,40 cm - 35,20 m²), 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Jacob Emmerich, nº 70, (4 m x 0,40 - 112 m²), 01 faixa de retenção, nº 70, (40,10 m x 0,40 cm - 16,04 m²), 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Treze de Maio, nº 30, (4 m x 0,40 cm - 48 m²), 01 faixa de retenção, nº 30, (11 m x 0,40 cm - 4,40 m²), 01 faixa dupla amarela, nº 30, (15 m x 0,20 cm - 3 m²), 01 faixa de pedestres cruzamento com a Lima Machado, nº 20, (4 m x 0,40 cm - 32 m²), 01 faixa de retenção, nº 20, (16 m x 0,40 cm - 6,4 m²), 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Santa Cruz, nº 40, (4 m x 0,40 - 67,20 m²), 01 faixa de retenção, nº 40, (22 m x 0,40 cm - 8,8 m²), 01 faixa dupla amarela, nº 40, (15 m x 0,20 cm - 3 m²), 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. Nariques de São Vicente, nº 66, (4 m x 0,40 cm - 105,60 m²), 01 faixa de retenção, nº 66, (32 m x 0,40 cm - 12,80 m²), 01 faixa de pedestres cruzamento com a R. do Colégio, nº 53, (4 m x 0,40 cm - 84,80 m²), 01 faixa de retenção, nº 53, (33 m x 0,40 cm - 13,20 m²), 01 faixa dupla amarela, nº 53, (15 m x 0,40 cm - 3 m²), 2 faixas elevadas, nº 214 e 223, (4 m x 0,40 cm - 35,20 m²), 01 faixa de segurança cruzamento com a Praça 23 de Maio, nº 40, (4 m x 0,40 cm - 64 m²), 01 faixa de retenção, nº 40, (25,5 m x 0,40 cm - 10,20 m²) e faixa seccionada entre a Av. Luiz Antônio Pimenta e a Rua Frei Gaspar (209,25 m²).																R\$ 84.740,00	Serviço

Proc. n.º 23392/18
Folha 217
DETRAN

MV
UP



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	jul/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa	
4.6	02 placas - R3 - Sentido Proibido - esquina com a R. Canrobert Pereira da Costa;																	
	02 placas - R24a - Sentido Circulação - esquina com a R. Canrobert Pereira da Costa;																	
	01 placa - R1 - Parada Obrigatória - esquina com a R. Elói Chaves;																	
	01 placa - R19/50 Km/h - Velocidade Máxima - nº 78, 95, 171, 206, 370/oposto, 395/oposto;																	
	02 placas R19/50 km/h - Velocidade Máxima - nº 15;																	
	01 placa - R6b - Estacionamento regulamentado com informação complementar ônibus e caminhões - nº 87, 95, 163, 171, 359, 366;																	
	02 placas - R6b - Estacionamento regulamentado com informação complementar ônibus e caminhões - nº 63;																	
	01 placa - R6c - Estacionamento Regulamentado - nº 15, 38, 48, 61;																	
	01 placa - R6b - Estacionamento Regulamentado com informação complementar carga e descarga - nº 160.																	
	Serviço de instalação de 12 placas de regulamentação com fornecimento de materiais (placas de velocidade e lombada) na Av. Antônio Rodrigues cruzamento com R. Mên de Sá, dois sentidos de fluxo:																	
R19 50 km/h - Velocidade Máxima - 01 placa - nº 114, 258, 310, 409;																		
R19 50 km/h - Velocidade Máxima - 02 placas - nº 436;																		
R19 30 Km/h - Velocidade Máxima - 02 placas - nº 336 e 409;																		
R24a - Sentido de Circulação - 02 placas - cruzamento com R. Benedito Calixto.																		
4.7	Serviço de Substituição de 41 placas de regulamentação com fornecimento de materiais na Av. Antônio Emmerich, entre a Praça das Bandeiras e a Praça 1ª de Maio, bairro Vila Valença;																	
	Sentido Obrigatório R24A - 01 placa no cruzamento com a R. Felícia Marcondes e 02 placas no cruzamento com a Praça da Bíblia;																	
	Proibido Parar e estacionar R6c - 01 placa - nº 325 e no cruzamento do Posto Ipiranga e 02 placas no cruzamento com o viaduto Emmerich;																	
	Sentido Proibido R3 - 01 placa - cruzamento com a Praça da Bíblia;																	
	Proibido Retornar R5a - 01 placa no cruzamento com a Praça da Bíblia;																	
	Velocidade Máxima R19 50 Km/h - 01 placa - nº 67, 140, 211, 242, 294, 368, 403, 576 e no cruzamento do Posto Ipiranga;																	
	Velocidade Máxima R19 - 01 placa - nº 551 e 02 placas - nº 474;																	
	Ponto de Ônibus S14 - 01 placa - nº 15, 221, 292, 469 e no cruzamento ao lado do Colégio;																	
	Estacionamento Regulamentado - Deficiente Físico R6b - 01 placa - nº 90;																	
	Estacionamento Regulamentado - Ambulância - 01 placa - nº 106;																	
Parada obrigatória R1 - 01 placa no cruzamento com a R. Felícia Marcondes;																		

Proc. n.º 23392/18
 Fls. 213
 SET/18

Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18

Folha nº _____

DECOMLIC



Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)												Valor discriminado por natureza de despesa						
		jul/17	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19		set/19	out/19				
4.12.	Serviço de instalação de 14 placas com fornecimento de materiais, nos endereços: Av. Antônio Rodrigues, nº 370, bairro centro - 02 placas (A33b - faixa elevada); Av. Antônio Rodrigues, nº 370, bairro centro - 02 placas (A33b - faixa elevada); Cruzamento da Av. Ayrton Senna da Silva x Av. Presidente Wilson (sentido divisa/praias) - 02 placas (A33b - faixa elevada); Av. Cap Mor Aguiar, nº 804/805, bairro Parque Bitarú - 04 placas (A33b - faixa elevada); Av. Cap Mor Aguiar, nº 223, sentido bairro, Parque Bitarú - 02 placas (A33b - faixa elevada); Cruzamento da Av. Nações Unidas x R. João Serrano, sentido bairro, Parque Bitarú - 02 placas (A33b - faixa elevada); Av. Cap Mor Aguiar, nº 214, sentido centro, Parque Bitarú - 02 placas (A33b - faixa elevada).																	R\$ 2.520,00	Serviço	
5	Serviço de implantação e substituição de Semáforos com fornecimento de materiais - Resolução Contran nº 483/2014.																		R\$ 44.074,28	Serviço
5.1.	Processo licitatório e contratação de empresa para fornecimento de materiais nos Cruzamentos das Av. Presidente Wilson x Av. Pe Manoel da Nóbrega e Av. Presidente Wilson x Av. Ayrton Senna da Silva, Praia.																		R\$ 22.037,14	Serviço
5.2.	Serviço de substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Luís Antônio Pimenta x Nações Unidas, bairro Parque Bitarú.																		R\$ 22.037,14	Serviço
5.3.	Serviço de substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Antônio Emmerich x R. Mota Lima, bairro Vila Melo.																		R\$ 22.037,14	Serviço
5.4.	Serviço de substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Cap. Mor Aguiar x R. do Colégio, bairro Parque Bitarú.																		R\$ 22.037,14	Serviço
5.5.	Serviço de substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Cap. Mor Aguiar x R. Marques de São Vicente, bairro Parque Bitarú.																		R\$ 22.037,14	Serviço
5.6.	Serviço de substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Penedo x Av. Sambaatuba, bairro Jardim Nosso Lar.																		R\$ 22.037,14	Serviço
5.7.	Serviço de substituição de 01 conjunto semafórico com fornecimento de materiais no cruzamento da Av. Penedo x Av. Sambaatuba, bairro Jardim Nosso Lar.																		R\$ 22.037,14	Serviço
2º RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MONITORAMENTO DODETRAN-SP REPASSE DA 2ª PARCELA		TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS DA ETAPA 2												R\$ 513.167,98	Serviços					
		TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS DA ETAPA 2 (Contabilidade da Prefeitura)												R\$ 86.120,00						

Handwritten signatures and initials: *cap.*, *nmv*, *cap.*





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18
Folha nº _____
DECOMLIC



ETAPA 3

Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	jul/17	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa
6	Serviço para implementação da fiscalização por instrumento ou equipamento hábil para registro de infração - Resolução Contran nº 396/2011.																
6.1.	Processo licitatório e contratação de empresa para serviços de instalação e manutenção de equipamentos ou instrumentos hábeis para registro de infração.																
6.2.	Serviço de instalação de 01 avanço de sinal por 12 meses com fornecimento de materiais no cruzamento da Avenida Martins Fontes x R. João Batista Robertella, bairro Cascatinha.															R\$ 90.000,00	Serviço
7	Campanhas de Educação para o Trânsito com foco em Pedestres, Condutores e Motociclistas.																
7.1.	Processo licitatório para contratação de serviços gráficos. - Serviço de confecção de 10.000 panfletos (10 x 15 cm), 30 faixas (5 x 0,70 m) e 3.500 adesivos para Campanha de Educação no Trânsito com foco em pedestres, condutores e motociclistas.																
7.2.	Execução das atividades de conscientização e reeducação no trânsito por meio da realização de "Blitz no Trânsito" em conjunto com a Polícia Militar através da distribuição feita por Agentes de Trânsito e Policiais Militares de panfletos (dicas de segurança de trânsito) e adesivos (referente a Campanha Educativa) aos condutores de veículos, motociclistas e pedestres (instalação de 30 faixas em locais próximos das "Blitz", onde serão realizadas 20 atividades / 20 por mês - 04 h por dia). Realização nos endereços: Av. Presidente Wilson x Rua Padre Anchieta Praça 1º de Maio Rua Jacob Emmerich x Rua Tibiriçá Praça Barão do Rio Branco Av. Presidente Wilson x Av. da Praia Av. da Praia / divisa Santo-55o Vicente Av. Antônio Emmerich x Rua Capitão Luis Honeaux Av. Presidente Wilson x Av. Antônio Emmerich Praça Coronel Lopes Rua Jacob Emmerich x Rua Jorge Tibiriçá Praça Tom Jobim Praça 22 de Janeiro Rua Jacob Emmerich x Rua Padre Anchieta Rua Jacob Emmerich x Av. Cap. Mor Aguiar Av. Cap. Mor Aguiar x Av. Cap. Luis Antônio Pimenta															R\$ 12.580,00	Serviço

Proc. nº 23392/18
220
C.M.Y.
DETRAN

VIDA
DE PREFERÊNCIA

Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 23392/18
Folha nº _____
DECOMLIC



Macro ação	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	jul/17	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	TOTAL POR ITEM VALOR ESTIMADO (R\$)	Valor discriminado por natureza de despesa		
7.3.	Realização de 08 Palestras em escolas municipais ministradas por Agentes de Transito com formação e capacitação específica, conforme segue: EMEF " Professor Constante Luciano C. Houllmont"; EMEF "Raquel de Castro Ferreira"; EMEF "República de Portugal"; EMEF "Prefeito Jonas Rodrigues"; EMEI "Clemente Ferreira"; EMEEF "Duque de Caxias"; EMEIEF "Eulina Trindade" e - EMEF "CAIC - Avilton Senna da Silva". Av. Antônio emmerich nº 54 Av. Nilton Prado nº 53 Praça 23 de Maio nº 265 Rua Alexandre Sendin nº 304 Praça Prof. Clemente Ferreira s/n Praça Napoleão Laureano s/n Rua Olga Marques s/n Rua Maria Rita Lopes s/n Realização de 01 (uma) ação no cruzamento das R. Frei Gaspar x R. Jorge Tibiriçá, bairro centro, durante a semana do Trânsito - 18 a 25 de Setembro/2017, com a participação da SETRANS/SV, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual e Representantes do CONSEG voltada a conscientização dos municípios quanto a importância de se utilizar a faixa de pedestres para a travessia das vias públicas com total segurança.																R\$		
7.4.	RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MONITORAMENTO DO DETRAN-SP REPASSO DA 3ª PARCELA																	R\$	
TOTAL DE RECURSOS ESTADUAIS ETAPA 3																R\$ 96.302,28			
RECURSOS MUNICIPAIS DA ETAPA 3 (contrapartida)																R\$ 6.277,72			
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO (Recursos Estaduais)																R\$ 1.557.833,00	SERVIÇOS		

Zuleika Miller Serfati
Assessora - SEFAZ

Alexandro Makamishi Peres
Chefe de Gabinete
SEFAZ

MM

Legenda

Jul/17 Mês de assinatura do convênio (20/07/2017)

out/18 Mês de assinatura do aditamento do convênio

Etapas do convênio

Prazo: execução das ações propostas

Prazo: apresentação da prestação de contas, monitoramento do DETRAN-SP e previsão de repasse da parcela

